

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



○

16^a Reunião da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

11 de outubro de 2005

Local: CENTRE IBAMA - BRASÍLIA/DF

(Transcrição *ipsis verbis*)
●[Stenotype Brasil Ltda.]

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Bom dia a todos. Eu gostaria de dar início à essa reunião da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento e Gestão de Resíduos. Meu nome é Bertoldo, sou presidente da Câmara e Conselheiro pela ABES, Associação Brasileira de Saneamento Ambiental. Eu gostaria que os conselheiros se apresentassem, para que a gente pudesse identificá-los.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Cláudio Alonso, Governo do Estado de São Paulo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

José Cláudio Junqueira, Governo de Minas Gerais.

Sérgio Gonçalves – Ministério das Cidades

Sérgio Gonçalves, Ministério das Cidades.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Essa reunião tem o objetivo na ordem do dia, dar prosseguimento ao processo de votação, com referência à Resolução do CONAMA, Processo de Regulamentação do Uso Agrícola de Lodo de Esgoto. Nós vamos analisar o processo e eu gostaria de retomar os trabalhos. Partindo ponto ao redor pauta que nós ramos antes de começar, poderemos dar continuidade.

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Meu nome é André Roberto, representante da ANAMMA.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Eu gostaria de fazer aqui uma questão de ordem. A APROMAC gostaria de retirar as emendas, não naturalmente relativa aos requerimentos que serão votados hoje. A APROMAC entende que foi feita uma reunião dentro da ONG onde a diretora analisou a proposta de resolução até o ponto que nós, infelizmente, não pudemos comparecer. Nós entendemos que não faz mais sentido a APROMAC continuar fazendo as mesmas propostas. A direção que seguiu a resolução após a votação até o artigo 10, já não atende mais às expectativas dos ambientalistas, não faria sentido a gente ficar discutindo, porque não é mais possível consertar aquilo que a gente achava que era possível consertar. Então, nós retiramos todas as emendas e, inclusive, queremos fazer uma crítica em relação ao texto-base. Achávamos que esse texto-base, que não existia, achávamos que existia um documento de referência do que deveria ser um objeto de estudo, porque essa aqui é uma Câmara deliberativa, diferente de um GT. Então, nós tínhamos a pretensão, naquela ocasião, que o texto de referência fosse utilizado como um texto para discussão os conceitos da norma e dos destaques, a possibilidade de criar uma, de fato uma resolução boa, para isso. Como tal não aconteceu, a APROMAC retira todas as emendas. Obrigada.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Alguém mais quer fazer uso da palavra? Então, está feito o registro da Conselheira Zuleica. Eu gostaria de esclarecer que nós votamos esse processo e entendeu-se que o texto foi suficiente para tomarmos uma referência básica. Vamos dar continuidade ao processo, gostaria que a gente fizesse a leitura. Art. 10 “Por ocasião do Licenciamento Ambiental da UGL deverão ser indicadas as áreas potenciais nas quais poderão ser aplicado o lodo de esgoto e seus produtos derivados, conforme anexo 9”. Dominique, gostaria que você pudesse fazer para nós a explanação sobre esse artigo.

●**Dominique Louette - CONAMA**

Nós tínhamos identificado que a Zuleica tinha na fala dela que era um erro do Grupo de Trabalho, que não tinha elaborado, então isso já foi identificado na reunião.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Então, vai suprimir a palavra, como é o nome do artigo 10.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu tenho uma dúvida. A minha dúvida é a seguinte: por ocasião do processamento, na ocasião do licenciamento, porque eu acho que a utilização do lodo é uma aplicação complicada, pode aparecer como pode não aparecer ou pode aparecer posteriormente ao licenciamento, que estão licenciados, que não estão fazendo aplicação de lodo e agora podem vir a fazer. Ela não está ocorrendo no momento do licenciamento, como também pode ocorrer o caso de no momento de licenciamento... Então, a gente parece que ficou muito fechado. Todo licenciamento de ETE vai precisar... eu já estou pensando aqui num GT para deixar amarradas essas coisas porque senão vai nos dificultar lá na frente. Por quê? Porque que tenho que amarrar aqui todo licenciamento, eu tenho que prender.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu pergunto se nós não podemos fundir o 10 com o 11. “Toda aplicação de lodo de esgoto e produtos derivados” acho que poderia dizer “toda a aplicação de lodo poderá ser licenciada” porque às vezes não se aplica.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Mas a própria definição, ela não é uma ETE, ela pode ser uma ETE você pode, a área pode ser um primeiro indicativo. Eu não acho fundamental isso. Agora não necessariamente no processo de licenciamento pode ser uma idéia geral não é da ETE é da UGL é dispensável. A Dominique talvez possa explicar.

●**Dominique Louette - CONAMA**

Eu posso explicar o que o Grupo de Trabalho tentou fazer nesse artigo. A idéia era não fazer licenciamento para cada uma das áreas, porque ia ser uma coisa muito complicada, mas para o órgão ambiental ter um controle nas áreas. A idéia era que anteriormente a discussão do lodo fosse aplicada à área potencial e o regulamento ambiental não coloca por tais e tais razões. O órgão ambiental tinha uma... E a ETE colocaria pontualmente um lugar diferente dessa área qualquer. O órgão ambiental poderia controlar, era para evitar o licenciamento ambiental de cada uma das áreas. Porque de duas uma: ou se define de antemão em que local é adequado o lodo de esgoto e o órgão ambiental faz análise dessa área ou então se faz análise caso por caso e a idéia era não fazer caso por caso.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Só que isso não resolve o problema, porque o Art. 10 fala “deverão indicar áreas as áreas potenciais” então ele amarra, eu posso indicar áreas potenciais e depois colocar outras. Aí é um amarrao “deverá indicar as áreas potenciais nas quais poderá ser aplicado o lodo”.

●**Dominique Louette - CONAMA**

Se for aplicado deverá ser nessas áreas.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Mas isso não está explicitado.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu insisto que é discrepância amarrar no 11, porque toda aplicação de lodo de esgoto e produtos derivados, eu estou entendendo que se eu não quero aprovar cada caso e amarrar no anexo... Mas você vai seguir essa norma, quer dizer, você pode aplicar o lodo desde que você obedecesse às características.

●**Dominique Louette - CONAMA**

Esse projeto fica à disposição do órgão ambiental, mas não é submetido à aprovação. O IBAMA, que solicitava isso, é que é o órgão ambiental que pudesse ter um olhar anterior e não *a posteriori* porque aí o regulamento ambiental ia fiscalizar depois que...

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Nós não podemos é ficar no meio de caminho, isso de ter um olhar anterior mesmo que você formalmente não aprova a lei, porque se eu submeti o projeto a você e você permitiu, você aprovou. Para aprovar expor o estudo, o lodo numa área agrônômica as características são essas. Se forem cumpridas, então eu quero aprovar. Eu acho que o Art. 11 resolve, mas vou confiar no Cláudio. Aqui, que ele está falando que a resolução... se o anexo 8 tem o todo o detalhamento em qualquer caso eu posso olhar o projeto e até de repente vetar naquela área ou então concordar.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Zuleica.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Eu não entendi.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu posso vetar mesmo iniciado. Agora, eu estou entendendo que no caso da responsabilidade civil o projeto deve ser responsabilidade do engenheiro florestal, se eu tenho uma norma ele vai ter que seguir aquela norma senão vai estar sujeito às infrações. Eu volto a insistir, nos demais casos de licenciamento nós deveríamos avançar em direção à responsabilidade civil. Acho que é o melhor exemplo do país, ninguém aprova estruturalmente e é uma a coisa de extrema responsabilidade não vejo porque o projeto agrônômico se tem uma norma se tem firmado porque em princípio eu não posso confiar nisso ele deve sofrer sanções administrativas até criminais previstas.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Então, nesse caso o senhor está propondo que o órgão ambiental não precisaria aprovar.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Sem aprovação prévia.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Vai a analisar ou vai...

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu entendo que não sei se foi assim que ele tem que ter. O projeto tem que existir. Em qualquer tempo pode solicitar e analisar e tentar e veto e etc.

●**Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ**

Chegar lá no Art. 19, § 2 “não serão objeto de licenciamento ambiental específico”, quer dizer que, então, na verdade foi justamente em cima... porque a maioria das empresas de saneamento fez uma certa reclamação com relação aos órgãos ambientais. Na verdade é uma crítica do Grupo de Trabalho. Então, foi mostrado dessa forma aí justamente para evitar que o processo não fique engessado e justamente tenha uma certa urgência. Mas dentro desse espírito da responsabilidade civil acho que, está embutido nessa questão. Qualquer documento para ele poder fazer tem que dar algum tipo de referência. Você tem que dar algum documento para ele. É só isso.

Zuleica Nycz - APROMAC

Tem um caso no Paraná onde se colocou o lodo na propriedade de um agricultor, Araucária, é uma cidade com pequenos agricultores. Porque o pequeno agricultor planta na região metropolitana e aí a SANEPAR foi lá e disse que não existia nem resolução. Isso significa que o aconteceu lá foi o seguinte: as pessoas começaram a passar mal, crianças desmaiaram, pessoas começaram a ter problemas de saúde. Isso aconteceu poucas horas depois da aplicação. Aí foi chamada a Secretaria de Meio Ambiente. Ele me disse que ele chamou a SANEPAR e mandou tirar tudo. O que não foi retirado proibiram aplicar em Araucária, a Secretaria de Meio Ambientei. Um exemplo, uma família que desenvolve deve ter tido prejuízos enormes e acho que essa família nunca vai ser ressarcida. A gente não sabe em que contexto estão aplicando. Como essa resolução também não protege o pequeno agricultor só faltava completar o ciclo, de fato, ao obrigar o órgão ambiental a aplicar.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Com relação a esse caso que você contou, tinha um projeto agrônômico assinado por um responsável? Aí é questão de filosofia. Para mim, o que mais vale é isso. Então, é isso que eu quero te dizer. Muitas vezes nos agarramos ao procedimento do licenciamento ambiental, como se ele fosse resolver isso e não necessariamente ele vai. Principalmente a sociedade. Deveríamos lutar mais pela responsabilidade civil. Se o sujeito fez um projeto e é inadequado deveria ser punido tecnicamente pelo órgão de classe dele e criminalmente porque nós temos uma lei para isso, nós temos que exigir essa responsabilidade do que sobrecarregar os órgãos ambientais. É nesse sentido que eu acho que esse Art. 11 resolve por aí. Nós estamos propondo uma mudança de paradigma de cobrar da responsabilidade civil do que do licenciamento ambiental.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Dominique.

Dominique Louette - CONAMA

O Art. 11, realmente deve haver aplicação com responsabilidade, com critérios para aplicar. Nós queríamos dividir aquele Artigo, na minha visão não deveria, mas deveria ser uma vez por ano a UGL indicava ao órgão ambiental em que áreas realmente ela pensa em aplicar. Naquela área não coloca porque é manancial de ordenamento de território. Então, eu acho que é uma garantia a maneira de que você não vai estar dispondo o lodo de esgoto numa área que poderia, mas que não cumpre... de ordenamento de território.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Nesse sentido a UGL poderá colocar nas áreas dos... e seus derivados.

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Só reforçar a palavra dele, queria dizer constantemente muda o tipo de plantio, o que é que vai ser plantado, isso também reflete. Que tipo de resolução naquela área que está sendo utilizada.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Quanto a isso eu acho que já houve um consenso no Art. 10.

●

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Eu cheguei atrasado. Eu peço desculpa, não sei exatamente em que pé está.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Toda vez ela terá sempre que indicar previamente sem ter feito uma indicação se ele vai fazer isso anual ou a cada quatro meses, o que importa é que sempre vai ter que indicar previamente.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Já estão votando. Não, não tem consenso.

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

A única preocupação é que na segunda fala não está estabelecido que é anualmente. Não é uma prévia mesmo na área que está apresentada. A minha leitura é que deveria ter do que essa área vai a para que haja um acompanhamento, o que está sendo utilizado, o que está sendo plantado. É isso, cada uma tem que estar definida.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Nós estamos misturando as duas coisas, André. Está tudo detalhadinho. A preocupação da Dominique é que se não tivesse de repente numa área que o órgão ambiental considera... Então, ela propôs que anualmente ele apresentasse a

indicação, eu propus que não fosse anualmente, mas que colocasse a palavra prévia, pode ser que o meu planejamento seja trimestral, etc. O que é importante é que sempre vai apresentar. Com o “prévia” nós não teríamos o risco de usar uma área sem o órgão ambiental saber. Se ele fizer isso com uma antecedência de três meses, um ano. O que importa é que o órgão ambiental ficou sabendo.

● **Zuleica Nycz - APROMAC**

Você não está sendo claro, se o tipo de lodo é classe se é A ou B, você chegou a estudar. Você desconhece isso então?

● **Amy Vasconcelos de Souza - MPF**

Eu gostaria de saber o seguinte: se vocês estão tirando o licenciamento ambiental obrigatório para o UGL, como os órgãos ambientais vão fazer a fiscalização dessa questão?

● **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

A norma determina que se faça o licenciamento ambiental. Lá estava dizendo que por ocasião da UGL que não só da ocasião do licenciamento pode colocar isso pôs licenciamento. Eu sou uma ETE e agora identifiquei outras áreas que não só por ocasião, mas eu não estou dizendo que a UGL...

● **Amy Vasconcelos de Souza - MPF**

Eu sei que ela é passiva de licenciamento, mas a UGL deverá indicar previamente essas áreas que ela vai aplicar, que vai indicar. Não vão ter nenhum acompanhamento dos órgãos ambientais?

● **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Se ela vai indicar os órgãos vão analisar.

Amy Vasconcelos de Souza - MPF

Através de que instrumento?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

É só na época do... qualquer órgão ambiental analisa.

● **Amy Vasconcelos de Souza - MPF**

Mas os órgãos ambientais fazem só acompanhando os que são licenciados dos...

● **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Ela está licenciando: “nas áreas potenciais passados três anos..”. É um acompanhamento, não é isso? Você não diz que os órgãos ambientais acompanham tudo que está licenciado. E a UGL está licenciada. Eu só quero dizer que a minha proposta é mais aberta.

● **Amy Vasconcelos de Souza - MPF**

Não ficou claro.

● **José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP**

Eu entendi o seguinte: você quando vai montar... ser licenciado e automaticamente você indicou áreas. Se você não mudou porque o status das áreas que indicou anteriormente, está certo só quando você mudar o sistema. Lógico mas ela está dizendo. Você quando partir do início desde a UGL licenciou a ETE indicou as áreas de potencial. Está fechado o teu processo. Se não houve modificação nenhuma, nada precisa ser modificado e não precisa de anualmente indicar as áreas. Só respondendo ao rapaz da ANAMMA, porque eu vou ficar anualmente apresentando se eu não mudei nada? No sexto ano ou por qualquer outro fator se realmente mudar, aonde eu vou aplicar o lodo, aí sim previamente eu indico esse novo projeto ou retificação do projeto original com as novas áreas.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Sim, até porque no caso de... nós temos exemplo, experiência. Então, eu quando licencio uma destilaria de álcool em que tantas... eu vou aplicar, nada impede que, passado dois, três anos do licenciamento eu identifique outras áreas e que previamente eu indique ao órgão ambiental. Eu não só quis que fosse “só por ocasião do licenciamento”, porque às vezes isso não ocorre.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Eu gostaria de fazer um encaminhamento.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu acho que então manter o texto original e fazer um outro parágrafo no processo de licenciamento. Então a gente colocaria que novas áreas poderão ser indicadas e novas áreas poderão ser acrescentadas durante o processo de forma que você não fique no rolo. Eu quero indicar uma área, então, talvez, no texto original se faça um parágrafo indicando que novas áreas poderão ser indicadas desde que previamente comunicadas.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Só que eu aí queria que fosse da UGL e não colocar “por ocasião do licenciamento ambiental da UGL”. Então ficaria: “por ocasião do licenciamento da UGL deverão ser indicadas as áreas potenciais”. Aí eu acho que está perfeito. Deverão ser indicadas as áreas potenciais.

●**Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ**

Eu acho que no Art. 12 eu tenho a impressão que atende o que o Ministério Público está questionamento. Diz o seguinte: “Objetivando o controle e monitoramento do uso agrícola do lodo de esgoto, a UGL deverá informar ao IBAMA, por meio do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras-CTFAPP, às propriedades que receberam o lodo de esgoto e produtos derivados”. Então está amarrado.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mas, vamos votar o 10.

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Só que aí não está contemplada a sua fala anterior.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Para novas áreas identificadas deverá ser feita a comunicação prévia ao órgão ambiental competente.

●**André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Comunicação ou...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Não dá para ficar no meio do caminho aprovar que não se licencie. Então, vamos ser bem claros. A proposta é para que normas... deverá ser feita a comunicação ao órgão ambiental. Está comunicado. Ele pode manifestar o contrário.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Posso fazer a votação?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Eu não aceito o seu projeto. Licenciamento é um projeto complexo, não foi desenvolvido para isso.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Posso colocar em votação? Então, vai colocar em votação o Art. 10, único. Pode votar junto ou separado. Vai ser o Art. 10. Voto nominal favorável ao texto. André.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Eu me abstenho.

Zuleica Nycz - APROMAC

De forma coerente, declarado no início dessa reunião e em respeito à discussão que tive na APROMAC, conforme parágrafo 1º da Constituição Federal e do princípio nominal do legislador como dano ambiental em função e inadequada no Art. 2º, a APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Junqueira.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Favorável à essa redação.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Absolutamente de acordo com a redação.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Também apoiando a proposta da redação. Nós temos três votos favoráveis. parágrafo único “para novas áreas identificadas deverá ser feita a comunicação prévia ao órgão ambiental competente”. André ANAMMA.

● **André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul**

Me abstenho.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Favorável.

Zuleica Nycz - APROMAC

APROMAC se abstém.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Favorável.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Favorável ao texto. Então próximo artigo. Art. 11: “Toda aplicação de lodo de esgoto e produtos derivados em solos agrícolas deve ser obrigatoriamente condicionada à elaboração de um projeto agrônomo para as áreas de aplicação, conforme roteiro no anexo 8, firmado por um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, que atenda aos critérios e

procedimentos estabelecidos nesta resolução”.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Por que não botar um profissional habilitado em vez de colocar um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal?

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Essa informação, eu acho que profissional habilitado identificou-se nos casos que seriam mais adequados. Engenheiro Florestal, não sei se profissional habilitado... Hoje em dia a gente tem outros vários profissionais habilitados.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Minha proposta é que seja: profissional devidamente habilitado. Sem o registro de conselho a que pertence ele é profissional graduado. Para ele exercer a função tem que estar registrado. Dominique.

Dominique Louette - CONAMA

Eu queria mencionar que na instrução normativa está: “só poderão ser feitos, mediante a aprovação de... ou engenheiro florestal”.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Dominique Louette - CONAMA

Essa informação que o Grupo de Trabalho se baseou sobre o que foi feito.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Está feito o esclarecimento. Vou começar pelo Cláudio.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A favor do engenheiro, texto em tela.

Zuleica Nycz - APROMAC

APROMAC se abstém.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Aprovado o texto em tela.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

A favor.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Ficou aprovado por maioria de votos. Vamos ao 1 a UGL, deverá encaminhar ao proprietário ou administrador da área, declaração baseada no modelo apresentado no anexo 6, contendo informações sobre as características do lodo, em especial quanto ao tratamento adotado para redução de patógenos e vetores e orientações quanto à aplicação, para aprovação e consentimento do mesmo”.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A UGL deverá encaminhar ao proprietário e ao arrendatário... Aos dois, pelo que vem em seguida pelas responsabilizações, etc. Ao proprietário e ao arrendatário ou administrador da área, porque pelas conseqüências eu estou entendendo...

Zuleica Nycz - APROMAC

Quando fala ali no tratamento adotado ele vai ter que conter a UGL, vai ter que apresentar uma redução e elas vão ter que conter patogênicos de vetores. Onde estaria isso nos artigos já votados? Aonde a norma CONAMA, está estabelecendo novos critérios uma vez que o anexo 4 não foi retirado ainda?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Art. 3º já aprovado “para terem aplicação agrícola, deverão ser submetidos a processo de redução de patógenos..”.

Zuleica Nycz - APROMAC

Que deverão? Onde está na norma CONAMA, o critério para os padrões?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Os padrões também foram votados.

Zuleica Nycz - APROMAC

O padrão para tratamento de redução?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu digo o seguinte: o que me interessa é que efetivamente, o que o meio ambiente recebe, se o tratamento foi feito ou à luz ultravioleta, às vezes, se interessava a norma conter..., etc., mas o que me interessa efetivamente não é saber se a pessoa tratou um processo que eu privilegiei num momento e no momento seguinte a gente vê que esse processo não é adequado, seja o meio que for, ao que o meio recebe, nós podemos eventualmente listar o conjunto que a norma exige, qualquer que seja um tratamento prévio e já está no Art. 3º e qual a qualidade do produto a ser lançado também está determinado nas características do lodo...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Está sim. A mim não me importa se passou no processo e não chega nas características que eu quero. O processo pode ser uma garantia, um indicativo. O que me interessa é a qualidade do lodo que está sendo colocado no solo e esse processo eventualmente não é uma garantia para mim, para mim é garantia a qualidade do material que está sendo lançado no meio ambiente. Está muito claro.

Zuleica Nycz - APROMAC

Nossa preocupação é que analisando o documento da primeira reunião, está no *site* do CONAMA, existe, ela diz o seguinte: no resultado da reunião que foram utilizadas as normas do regulamento que foi apresentado pela CETESB, foi utilizado a norma EPA 40 dos Estados Unidos, da SABESP foi apresentada a norma do IAP e segundo eu vi e ouvi no dia 14 essas... legislações, a proposta que veio do GT, a lei, isso foi um acerto que se fez na primeira reunião foi definida que essa seria a filosofia e isso deveria..., mas convidar a ETE... e tal membros da sociedade civil... Mas tudo bem agora a questão é a seguinte...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

A norma do IAP, essa norma, a criação, eles usam isso lá no Paraná. Os problemas que gera no Paraná, foi exatamente esse tratamento que adota procedimentos para a redução de patógenos. Desde que atenda. O problema é o seguinte: atende num certo momento, até um certo ponto. Eu tenho um livro do Dr. Nilton Pedro, onde ali ele diz que a tal... ela baixa o vírus e que se chover a situação do lodo fica desestabilizado novamente. Como a gente só está falando em classe B pelo jeito, a GT está falando do B, mas é... que tipo de tratamento realmente deve passar. A alternativa,

ninguém está falando em tecnologia; deixar claro isso. Eu acho que são as melhores normas. Para ser em São Paulo, interessa saber o que foi que entrou no processo, o que para mim interessará saber é o que entra e o que saiu. Mas eu posso adotar qualquer coisa, o CONAMA não diz o que eu devo fazer, pode acontecer isso que aconteceu no Paraná, eu consigo momentaneamente um índice baixo de patógenos aí eu vou fazer o quê para sanar esse mal? A norma tem que ter isso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O que você está falando é o seguinte: em que os mesmos princípios que está lá sejam colocados aqui. Eu particularmente, eu sou contra, porque você acha que devem constar aqui mesmo passando por esses processos desestabilizadores.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Sobre o que você acabou de falar. Deixa eu terminar. Mas daquela forma se o processo não leva a uma redução de patógenos de forma adequada o que me interessa efetivamente é que foi aplicado mesmo assim ele pode... nós estamos lançando de forma errada aí eu entendo. Mas, o processo não garante, ele pode até ser escrito na mão o que eu quero é garantia de qualidade do material que está sendo lançado. Pode até ao ser descrito de forma... Tudo bem o que eu faço? Eu quero garantia de qualidade do material que está sendo lançado e não de processo. Não necessariamente que garanta.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Bertoldo. Questão de ordem. Eu acho que o grande problema que nós temos é que em cada norma nós queremos resolver todos os problemas. Isso que a Zuleica colocou é muito importante. Nem um, nem outro resolve o problema mesmo que eu trabalhasse com eficiência dos processos, os fatores externos poderiam potencializar isso. Claro que sim. Eu coloco num processo uma eficiência x, mas isso pode ser potencializado. É bom lembrar que a norma que nós aprovamos recentemente, a 257, que são as características que os efluentes devem ter e não da eficiência do regulamento. Esse é o caminho que nós temos que perseguir e quero dizer que isso não resolve muitos problemas e também colocar eficiência no caso aí pelo exemplo que você deu, eu exijo um padrão e depois coloco lá e vem uma chuva e isso vai ser potencializado. Então, quero te dizer que nem um, nem outro resolvem o problema que você está colocando.

Zuleica Nycz - APROMAC

Talvez eu tenha me expressado mal, que o IAP, utiliza que não é nenhuma das... ela apenas coloca cal. O fato de colocar no procedimento, é que tem de fato uma alternativa, mas que tem fazer... você tem que ter um equipamento. O que eles estão fazendo não é isso. Não basta dizer que você tem ele inteiro. É isso que eu quero dizer. Que devem ser essas alternativas. Por exemplo, cal e deixo lá 20 dias ou temperatura de 180 graus, 30 minutos, etc. Se o CONAMA estabelecer quais são os tratamentos, seria bom.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Mas acho que é importante a Zuleica entender isso, que o CONAMA não deve fazer isso. Não é o CONAMA, isso é a norma que diz. Se uma empresa, ao fazer o lodo ativado... esse projeto jamais deveria ter sido aprovado se o cara joga cal e depois não acompanha você está querendo que numa norma... isso na norma jamais irá resolver esse problema. A norma tem que por padrão e não para a tecnologia, para o processo.

Zuleica Nycz - APROMAC

Confundi de novo. Das alternativas tecnológicas...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Mas é uma alternativa tecnológica.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu vou ter que cortar essa discussão, eu quero voltar à discussão... Dominique, por favor, foi passado aqui... Foi levantado esse item que deve ser ajustado, porque nós já tiramos a questão tecnológica. "Contendo informações sobre as características do lodo", então já tiramos isso do processo, as características do lodo e a redução de patógenos.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu disse que eu vou ler o Art. 3º. Eu acho que foi feita uma discussão de alto nível, diga-se de passagem. "Os lodos gerados em sistemas de tratamento de esgoto, para terem aplicação agrícola, deverão ser submetidos a processo de redução de patógenos e da atratividade de vetores", ou seja, o Art. 3º diz. É claro que nós conhecemos, sim, o processo de tratamento e, portanto, ao encaminhar ao proprietário, porque o Art. 3º exige que seja... muito pelo contrário, exige um reforço da necessidade de tratamento. Se a gente não listou o tratamento, para mim não importa. O que permite a qualidade do que está sendo lançado deve ser adotado o tratamento para a redução de patógenos ou então nada mais justo que o proprietário ou arrendatário tem de forma clara, que fique claro qual é o tratamento que ele adotou. Eu não vejo contradição nenhuma, muito pelo contrário.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu gostaria de consultar a Dominique a respeito da norma do IAP. Me parece que ela está muito mais informada do que. O IAP não classifica. Eu observei a norma do IAP, não classifica o lodo em A e B, ela foge dessa classificação. Só diz onde pode aplicar. O que você acha dessa norma? Qual a sua opinião sobre essa norma?

Dominique Louette - CONAMA

Você utilizou a norma americana que é a mesma, a CETESB se baseou inteiramente na americana, os números são os mesmos. A versão inicial foi mostrada misturando essas duas normas com os textos originais das duas normas para o pessoal ir trabalhando capítulo por capítulo e completando depois no final.

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas qual é a sua posição em relação ao documento do IAP? Definições de parte... você poderia me dizer do ponto de vista técnico?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Assim a gente vai abrir nova discussão. O objeto aqui é analisar.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mas, veja... parecer técnico não cabe na discussão aqui.

Dominique Louette - CONAMA

Norma da CETESB?

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu só queria fazer uma pergunta. Você sabia que essa norma do IAP nunca foi publicada?

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Não sabia.

Zuleica Nycz - APROMAC

Ela não existe.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Esse assunto não está em discussão... Não estamos discutindo a norma do IAP, nós estamos discutindo o conteúdo. Nós precisamos votar.

Zuleica Nycz - APROMAC

Está no *site* do CONAMA como documento. Temos uma legislação do Estado do Paraná. Na reunião do dia 14, o relato dele onde ele acredita piamente, e eu fui informada quando eu peguei no documento da segunda reunião do GT. Está na segunda página. Não tem número, está aqui para os conselheiros verem.

Bertoldo Silva Costa - ABES

É um documento público, está disponível. Ele foi votado.

Zuleica Nycz - APROMAC

Documento público apresentado como oficial quando não é?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos continuar. Nós vamos votar a... Vamos começar a eleição. Vamos para o... Se existe alguma proposição de ajuste para esse item? Não tem?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Só o português, seria "consentimento público dos mesmos..".

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, vamos votar. Cláudio.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A favor do texto em tela

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Favorável ao texto proposto.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Não se está em nenhum momento discutindo quem é melhor ou pior, que eu também, como profissional, posso fazer o meu e publicar. Eu só estou discutindo que dentro dos parâmetros existentes, conhecedores os melhores então nesse entendimento com comparação alguma ou questionamentos de legalidade da norma. Eu sou a favor do texto

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC não pode ficar silenciosa. O que nós fizemos é que a gente acaba... Como que é o documento, o que um técnico veio aqui em...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica, nós estamos em votação.

Zuleica Nycz - APROMAC

Vocês a todo o momento querem fugir do assunto. A APROMAC se abstém.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Se esse documento não é oficial, essa discussão... Eu não participei, para mim não faz diferença nenhuma não.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - (Governo MG)

Ela foi usada. Se ela é oficial ou não, isso não está em discussão, o que está em discussão é a proposta, se é ruim ou é boa. Se usou documento... o Grupo de Trabalho trouxe uma proposta, está registrado.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos para o próximo ponto da pauta. Parágrafo 2º “O projeto agrônômico e os resultados do monitoramento deverão ser mantidos em arquivo pela UGL indefinidamente”.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Também me chamou a atenção que esse “indefinidamente” é muito estranho. Pelo prazo determinado pelo órgão licenciador pode... não se sabe ainda. Nós achamos por bem nesse momento não determinar um prazo. Nós precisamos estudar um pouco mais se a gente fala 5 anos de repente chega no sexto e você precisa.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

No acesso ao órgão ambiental, mas não é necessário.

Bertoldo Silva Costa - ABES

José Alberto.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Melhor você manter um prazo do que deixar em aberto. Você já tem jurisprudência, então você tem que seguir o mesmo critério. Se você deixa sem prazo, tem os prazos legais. Atenda aos prazos legais.

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Porque alguns falaram que era 5 anos, não se chegou a uma conclusão. Então, na verdade, reforçando isso daí que o José Alberto falou, deveria determinar um prazo. Colocamos esse aí na ausência do prazo o importante é que se tenha um documento que esteja arquivado para qualquer eventual manifestação.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Por isso que eu acho que é prejudicial, porque para você... porque as normas já exigem. Então, eu te pergunto: o processo tem que ser arquivado e o que vocês fazem com os principais... de licenciamento ambiental?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Tem o prazo legal, é arquivo morto, tem todas as normas que são aplicadas ao regulamento ambiental. Agora a memória está lá.

Zuleica Nycz - APROMAC

Claro, você tem lá um processo de contaminação contínua e depois leva 20 anos para descobrir. Mas daí já era.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Deverão ser mantidos pelo... Eu acho que não há necessidade, nas resoluções a gente nunca coloca isso.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Eu geralmente sou contrário. Inclusive aqui, a Zuleica acabou de falar, eu acho que é o seguinte: é um pequeno detalhe que existe, uma estrutura legal quanto a arquivo de documento. É só isso. Não estou pedindo de que... já existe uma estrutura legal para isso

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu quero saber quem tem uma proposta diferente dessa. Da resolução ou da proposta. Não tem nenhuma proposta de emenda? Vou colocar em votação.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Eu só queria lembrar que no Grupo de Trabalho... porque a gente não sabia que prazo seria, é um prazo indefinido, assim como um licenciamento tem que ser guardado para sempre no arquivo morto e depois de um determinado tempo a gente acha que o projeto agrônomico deve ser guardado para sempre, tipo arquivo morto, sei lá. Porque nessa área vai ter os registros que foram dispostos, determinados resíduos.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Bertoldo, a minha emenda é deixar claro o prazo legal.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Nós temos três propostas. Eu acho que não tem sentido, porque é claro que tem prazo legal. Mas mantido pela UGL.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Qual é o objeto do parágrafo? Arquivar o documento, não é isso? Não existe para sempre. Você tem prazo, você tem obrigação, independentemente, tem obrigação legal para você fazer isso. Veja, eu sou obrigado a saber. Toda documentação tem prazo legal. O prazo legal é na norma

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

Quando nós fizemos a resolução, nós estabelecemos 5 anos.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP a

A resolução estabeleceu prazo legal de 5 anos, só que existe isso... é a resolução é um instrumento de muito baixo nível para regular isso.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu não estou argumentando. Você tem um problema potencial, um risco potencial pode ser daqui 10 ou 15 anos, por inadequação do órgão competente e que ninguém arquivou. Que o monitoramento não foi feito corretamente, que foram manipuladas, que não se sabia direito o nível do solo. Só vai descobrir depois de 15 anos que a área está contaminada. E onde que você vai recuperar o documento se ela tem que guardar indefinidamente e isso não vai ficar no órgão ambiental, onde os arquivos normalmente são transferidos normalmente? Não na empresa, a empresa quando entra em falência ela fecha. Em nenhum momento se saberá para onde irá.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Só queria lembrar que no processo jurídico prescreveu o processo, acabou o arquivo.

Zuleica Nycz - APROMAC

Crime ambiental não prescreve.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Eu te garanto que muita gente na prescrição do processo se sentiu com problemas. Tem já manifestação para isso.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

A minha preocupação é em relação à responsabilidade criminal. Eu acho que é interessante manter esses arquivos para você poder pesquisar, mas não adianta ficar pensando: “E se o Katrina, e se incendiar...?” Quer dizer... É claro que tem todos os motivos de exceção, alguém há que se interessar por isso, a própria licitação ou órgão ambiental. Eu acho que é o seguinte: o que é importante só de saber ou quando ele falir: “Puxa, eu tenho esse arquivo o que eu vou fazer com isso?”

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos começar. Em votação. Temos três propostas, alguém defende a palavra “indefinidamente”?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Não. A segunda proposta... ou pelo prazo legal. Vocês vão votar duas alternativas: a alternativa 1 pela UGL e a 2 pela UGL pelo prazo legal. Está em votação.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Pela UGL e ponto.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Pela UGL, ponto.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Pela UGL, ponto.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

UGL, ponto.

Zuleica Nycz - APROMAC

APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos para o próximo artigo. “Art. 12º Objetivando o controle e monitoramento do uso agrícola do lodo de esgoto, a UGL deverá informar ao IBAMA, por meio do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras-CTFAPP, as propriedades que receberam o lodo de esgoto e produtos derivados”.

Zuleica Nycz - APROMAC

Lá em cima, o que foi aprovado é aquela que se pretende, mas não se aplicou. Aí a UGL decide que é a área sozinha. É isso que eu estou entendendo?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Depois ela apresenta ao projeto...

Zuleica Nycz - APROMAC

Depois que foi colocado o lodo lá, só depois que ela...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Foi informado, mas eles não receberam. O projeto é aprovado. se ninguém falou nada é porque está tudo ok. Desculpe, o projeto foi apresentado.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu tenho um projeto em qualquer tempo ou hora...

Zuleica Nycz – APROMAC

Mas aí não dá tempo. Não tem condições. Ou vocês...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu posso trabalhar por amostragem. Responsabilidade civil é isso.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu só fiz a pergunta: o que deve ser apresentado com antecedência? É a área? Tem que ficar claro para mim. Eu tenho áreas potenciais, eu apresento antes, quando eu tenho uma área que eu realmente vá decidir entre essas áreas potenciais, eu apresento três projetos agronômicos. Esse projeto já foi decidido aqui que não precisarão serem aprovados previamente. Aí eu vou lá e aplico.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Não necessariamente. Aplico nos três...

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu aplico nos três...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Não, espera, eu faço o projeto e não aplico em todos...

Zuleica Nycz - APROMAC

Isso é irrelevante.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Para quem ele aplicou?

Zuleica Nycz – APROMAC

E resolveu de fato aplicar em dois, ele aplicou em duas áreas e só depois disso que ele vai então informar, e vai ser ao IBAMA?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O artigo...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Deixa eu explicar: ele recebeu de fato, entre no cadastro técnico porque passa a ser uma fonte potencial poluidora. Se o estudo que eu tenho notícia que já fizeram, porque a lei federal permite que os... estaduais façam o selo estadual e ele receba parte dessas arrecadações para aqueles estados que já fizeram o cadastro técnico, isso automaticamente, ele vai ter também. Porque é fato no IBAMA, outros também têm acesso. A preocupação aí é cadastrar.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos lá, está ficando muito dispersa essa reunião. Para encerrar no objeto. A...

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Eu só gostaria que a modificação da palavra que o José Alberto me chamou atenção, trocar as “propriedades” pelas “áreas”. “O cadastro técnico federal pelas áreas..”. É só isso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

“que receberam lodo de esgoto” Num primeiro momento me pareceu, não sei por quê, é o que receberam, não sei se é melhor mudar. Não sei...

Amy Vasconcelos de Souza - MPF

Só uma dúvida. Eu gostaria de saber como os órgãos estaduais e ambientais vão saber dessas áreas de aplicação?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Pelo cadastro do órgão. Você entra no *site* e pega. Porque eu não cadastro uma área. Por exemplo: se eu tenho uma fazenda, essa fazenda não é a área. Se eu peguei parte da minha fazenda, como é que eu vou cadastrar a minha área?

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

É a área que foi aplicada o lodo. O texto...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Mas isso é detalhe, é o cadastro técnico federal. Eu tenho que cadastrar alguém que tenha pessoa física ou jurídica.

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Área que respeita no... e tal. Se você tem propriedade lá em Minas Gerais como é que a gente vai saber o trecho da área?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Quando você cadastra, por exemplo, uma indústria você não cadastra a área, o cadastro não funciona dessa forma.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

A gente tem que falar... você quando vai para o cadastro... só que você precisa ver se aquelas áreas estão colocadas... uma união biunívoca. A minha fazenda é muito grande, previamente indiquei e joguei depois uma quarta...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

As propriedades que contenham as áreas...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

A área não tem identificação jurídica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique, na verdade o cadastro, a gente tem que ver o parágrafo único, mas o IBAMA define toda a informação que você vai dar, nessa informação vai estar a área, a característica do lodo. Um cadastro é a propriedade, mas a IBAMA no parágrafo único ele vai estabelecer o prazo em 90 dias e que a informação vai ter que ser dada em cima daquela área.

Zuleica Nycz - APROMAC

Não ficou claro. Foi respondida, mas não ficou claro. Os estados que não têm convênio com o IBAMA, eles vão ter que ficar acessando diariamente o *site* para saber? Não há obrigatoriedade que ele licencia? Eu vou colocar no cadastro técnico federal à medida em que o..., mas não é garantia. Mas se ele vai ou não aplicar ou pode ou não. De repente ele resolve.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Agora é bom lembrar que o Cadastro Técnico Federal, o nosso problema aqui no país é que a gente acha que é documento de fiscalização, esse foi um grande passo que o IBAMA deu recentemente que é instrumento que serve para todos. Eu entro lá e vejo tudo que está cadastrado. Qual é o problema de eu entrar na internet? Só porque o cadastro é federal?

Zuleica Nycz - APROMAC

Como é que o órgão federal fica sabendo? Ele tem que entrar diariamente?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Ou nós entramos diariamente... Mas você tem que entrar no sistema você tem... Mesmo que ele vai ter que entrar diariamente no estadual...

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Não existe o órgão federal ou estadual, é o técnico que acessa o seu banco de dados, acessa o federal. Ele sabe que tem que ter um acesso a alguns bancos de informações da instituição ou, eventualmente, aquele outro. Não existe o órgão, existe o técnico que opera. Ele só precisa saber onde que ele vai acessar.

Zuleica Nycz – APROMAC

A pergunta é a seguinte: como eu não estou obrigando que se licencie a UGL quando o cidadão da UGL resolve aplicar o lodo numa área não precisa pedir licenciamento? Basta ter previamente submetido ao órgão estadual o projeto agrônomico para... e não necessariamente área potencial ele só vai apresentar um projeto agrônomico?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Desculpa Zuleica, você quer discutir procedimento, você quer saber como é que o órgão estadual vai funcionar, mas ele... eu posso ter outros procedimentos que todo mundo... que me apresentou, eu vou fiscalizar para cada dez projetos esse procedimento. Não estão em discussão aqui, aliás, em nenhuma norma aqui está dizendo que ele é obrigado a fazer um cadastro federal. Eu acho que é avanço.

Zuleica Nycz – APROMAC

Eu queria entender qual é o objetivo desse artigo.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alguém tem uma emenda, tem uma proposta nesse artigo? Fica mantido? Então posso botar em votação esse artigo sem emendas?

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

A favor.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

A favor.

Zuleica Nycz - APROMAC

Me abstenho.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Favorável.

Bertoldo Silva Costa – ABES

“Parágrafo único O IBAMA estabelecerá no prazo de 90 dias a contar da data de publicação se desta resolução, instrução normativa no âmbito de sua competência, contemplando as informações necessárias para a efetivação deste controle”.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Se não conseguir montar no prazo de 90 dias tem que começar a cadastrar se possível... se não você faz uma lei, mas não faz a regulamentação. Essas coisas que você dá para o órgão oficial um prazo para fazer, por exemplo, a instrução se não ocorrer...

Dominique Louette – CONAMA

Eu só gostaria de esclarecer que foi dado pelo IBAMA.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu sei as mazelas do poder público, meu medo é só esse. Em vez de “pela falta de instrução de normativa o cadastro não ocorre..”, eu acho correto o parágrafo, mas o cadastro tem que ocorrer independentemente da instrução.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Eu só queria lembrar que os documentos dessas resoluções, esse grupo que está acompanhando tem que cobrar do órgão.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A gente cobra, mas não sai.

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

É que nem você está falando para a Zuleica.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Mas eu não posso...

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

Veja, não tem solução.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Dentro de 90 dias de acordo com a instrução.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos para o Sérgio Gonçalves.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Quando você não coloca alguma coisa que amarre e aí não tem cadastro também, não tem a resolução eu não sei se o que eu vou falar vai gerar em algo, mas vocês que são especialistas, se colocar alguma coisa em que se o artigo da data fica imediatamente a cargo do órgão, para o estado não ficar à mercê da lei, das penalidades legais que existem e fica muito a critério do órgão licenciador manter o cadastro mínimo. Alguma coisa que possa ser...

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Nesse caso eu faria o seguinte: de imediato já cadastrar.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

E o próprio IBAMA vai se sentir extremamente pressionado para colocar o prazo.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

E isso vai provocar que o Parágrafo único... Então está mais esclarecido.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A gente poderia, se vocês me permitem, eu tento fazer uma legislação.

Bertoldo Silva Costa – ABES

Podemos deixar esse texto em aberto e vamos para frente. Seção VIII Taxa de aplicação, Art. 13 “Deverá ser, adotado para a taxa de aplicação máxima anual em base seca, o menor valor calculado de acordo com os critérios apresentados a seguir.” Discussão desse texto. Só o caput, quero saber se tem alguma dúvida? Podemos votar então? Só o caput. André

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Favorável.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Favorável.

Zuleica Nycz - APROMAC

Me abstenho.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Favorável.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Parágrafo 1º - A aplicação máxima anual de lodo e produtos derivados em toneladas por hectare não deverá exceder o quociente entre a quantidade de nitrogênio recomendada para a cultura (em kg/ha), segundo a recomendação agrônômica oficial do estado, e o teor de nitrogênio disponível no lodo (N_{disp} em kg/t), calculado de acordo com o anexo 2. Discussão. Não tem discussão? Então vamos votar. Todos de acordo? Então vamos votar.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Favorável.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Favorável.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Favorável.

Zuleica Nycz - APROMAC

Me abstenho.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria. Próximo parágrafo, § 2º “O cálculo da taxa de aplicação máxima anual deverá levar em conta os resultados dos ensaios de elevação de pH provocado pelo lodo (anexo 1) no solo predominante na região de modo a garantir que o pH final da mistura solo-lodo não ultrapasse o limite de 7,0 (determinação em CaCl₂)”.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu sugiro que tire “determinação em cálcio”.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mais alguma observação? Podemos votar, então?

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Favorável.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Favorável.

Zuleica Nycz – APROMAC

Me abstenho.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Favorável.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria. Vamos ao próximo. Parágrafo 3º “Deverão ser respeitados os limites de carga total acumulada no solo quanto à aplicação de substâncias inorgânicas no solo, considerando a Tabela 5”.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Às vezes alguma redundância deixa o texto mais claro: “deverão ser respeitados os limites de carga total acumulada no solo”.

Dominique Louette - CONAMA

Tem que colocar “carga teórica”, porque não é a carga medida no solo, é a teórica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, a redação fica “deverão ser respeitos os limites de carga total acumulada teórica no solo quanto à aplicação de substâncias inorgânicas, considerando a tabela 5”. Vamos votar.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

De acordo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

De acordo.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

De acordo.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

De acordo.

Zuleica Nycz – APROMAC

É impossível votar o parágrafo sem ter votado o artigo, então eu me abstenho.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, aprovado por maioria. Vamos votar a Tabela 5. “Cargas acumuladas teóricas permitidas de substâncias inorgânicas pela aplicação de lodo em solos agrícolas”.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Acho que o título da tabela tem que ficar coerente. Acho que mudar “cargas acumuladas”.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aberto para discussão.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu teria uma observação de organização do texto, não de conceito. Eu proporia que esse parágrafo vire um artigo e que para que não haja confusão no caso do artigo atual você tem três parágrafos e então isso aí vira um artigo à parte, não seria o atual. Só um problema de organização.

Dominique Louette – CONAMA

Esses diferentes parágrafos são... você teria que fazer cada um dos cálculos e a tua taxa de aplicação seria a menor desses diferentes parágrafos. Você não pode fazer disso um artigo à parte, porque aí você corta o artigo inteiro.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

No caput você está dizendo? Que é atual em termos de organização. É complicado colocar que é o menor de todos. O caput diz que é anual e de repente o parágrafo diz que não é anual.

Dominique Louette – CONAMA

Para você chegar a esse máximo, na verdade só pode aplicar uma pequena quantidade.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

E que pode levar à confusão, o seguinte, o caput, a taxa anual diz e, de repente o resto é carga atual observadas em sete anos, fica confuso. Eu acho que o texto, a carga por enquanto, a gente sabe que ela não é anual.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos acabar a tabela e nós vamos discutir a tabela nós vamos reavaliar. Então a tabela repete basicamente o caput. Vamos votar só a tabela depois a gente volta no parágrafo. Só o conteúdo da tabela.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Se são duas propostas a CETESB e da SABESP, eu fico com a da CETESB, não é isso?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, está bom o conteúdo? Nós temos a proposta da SABESP e a CETESB. Está em discussão.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Só um esclarecimento, por que são valores tão díspares?

Dominique Louette – CONAMA

A da SABESP por que está baseada na norma americana. A tabela CETESB foi calculada por pesquisadores em função de estudos no Brasil e os estudos do Brasil mostram que você acumulando durante sete anos, tem certeza que não vai acontecer nada. Então essa é uma taxa acumulada para o Brasil nos próximos sete anos. Essa foi a lógica que se basearam nos estudos do Brasil, porque vai haver continuações dos trabalhos e se vai se observar que para alguns desses elementos pode-se chegar a elementos de níveis maiores.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

E a do IAP, Zuleica? Você disse que é a base. Não apareceu?

Zuleica Nycz – APROMAC

Já levaram.

Dominique Louette – CONAMA

São lógicas diferentes. Eu confirmo. A norma americana eu cálculo com outra lógica. A gente fez para sete anos, porque foi decidido: então o que eu faço? Eu olho o que está nos estudos brasileiros coloco números que são seguros pensando o que a ETE pode muito bem mudar de área, mas colocar esses números nos próximos sete anos enquanto a gente não tem mais informação, considerou-se que era muito mais seguro.

Amy Vasconcelos de Souza – MPF

Eu também fiquei sem entender e estou com um livro da USP que a apresenta uma tabela com a concentração de diversas ETEs do Brasil que a... inclusive valores de várias ETEs de São Paulo, a maioria de ETEs de São Paulo, mas tem ETE de Belém, Curitiba, outra ETE do Paraná e a ETE de Brasília. E o que os limites também têm na tabela da USEPA e na norma das... os valores propostos pela SABESP, só que é muito estranho observar uma vez que eles são muito superiores ao invés de valores de Brasil. Só um exemplo: arsênio que tem valor máximo da ETE Barueri de... o valor da USEPA é 4.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Ela está falando valores de ETE. ...é uma coisa e não houve leilão. Eu acho que respeito é bom e eu gosto. Gostaria apenas de dizer que existe uma discrepância entre os valores propostos pela EPA ou que foram também sustentados pela SABESP ou ela pela CETESB e outros. Aqui nós temos no Estado de São Paulo valores orientadores para o solo que já estão determinados. Nós temos para o solo do Brasil alguns indicadores. O que se fez foi um conjunto de estudo nas etapas de aplicação de tal forma mais típicos de solos nacionais durante sete anos com essa taxa de aplicação se chegaria a níveis seguros de acordo com o Conselho Nacional. Nesse caso nós utilizamos com pesquisadores agrônômicos e etc. com todos entendidos, que estão sendo feitos desde a década de 90. Mas de qualquer forma é um solo muito mais próximo do que pegar um solo americano ou um holandês porque agora a gente já começa a pegar o nosso solo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Essa carga de proposta 4 Kg/hectare, Mirtes, por favor, você pode me fazer um esclarecimento seria 4 Kg/hectare? Isso significa que seria o meu padrão do solo?

Mirtes Portela Grove - CETESB

É a quantidade teórica acumulada advinda da aplicação, então você vai... hoje eu vou aplicar 6 toneladas por hectare de lodo, a gente pega concentração de... no lodo e vai acumulando e não pode passar esse trinta significa se a gente transformar a gente vai passar por nível de solo que é o valor orientador.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Isso que eu quero saber.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Se você dividir o 4 por 2,6 você vai chegar a por 1,54/hectare, você tem que dividir por 2,6 a 1,5 mg que é o valor que atende ao valor orientador de prevenção.

Zuleica Nycz - APROMAC

Conselheiro Junqueira, o que nós utilizamos não é o documento do IAP, porque esse documento do IAP diz que não

concorda. O que é importante em respeito ao IAP... não chamar porque não é o documento o do IAP.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O documento elaborado tem várias contribuições que ao longo dos anos tem produzido material científico suficiente. Uma que é a cópia de americano e a outra que é o conjunto de pesquisadores da CETESB, UNICAMP, EMBRAPA um conjunto de pesquisadores que tem trabalhado com solo na área agrícola baseado nos estudos que a CETESB fez para classificar uma área como sendo contaminada ou não, esse conjunto de informações que vieram do conhecimento nacional, se nós aplicarmos no solo nacional, se essas taxas foram aplicadas, não teremos problemas de contaminação. A gente vai defender a proposta dos pesquisadores, porque sabemos que é possível para que não se contamine áreas.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos fazer o procedimento para votação. Vamos votar parágrafo por parágrafo aonde a referência...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu sugiro que se votasse a tabela inteira a não ser que alguém queira fazer algum destaque. Mas em princípio...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Se todos concordarem que vote a tabela inteira eu vou fazer a consulta aos conselheiros.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Sim.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Sim.

Zuleica Nycz – APROMAC

Inteira.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, vamos votar a tabela inteira. Nós temos duas propostas: a pesquisadores e a SABESP. A proposta 1 é a CETESB, a proposta 2 SABESP. André.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

A proposta dos pesquisadores.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

CETESB.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

CETESB.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Proposta da CETESB.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, ficou aprovada por maioria a proposta da CETESB.

(Retorno após o almoço)

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos retomar os trabalhos da parte da tarde. Vamos retomar os trabalhos nós paramos, uma vez verificado o fórum restabelecido o fórum. A tabela cinco foi votada já. Artigo 14 o manuseio e a aplicação de lodo e seus produtos derivados deve ser feito atendimento a seguintes exigências. Junqueira.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

O Cláudio Alonso tinha feito uma observação, quanto à forma, eu acho que ele tem razão porque do jeito que está sendo colocado lá aquilo não é parágrafo, aquilo é inciso quando fala lá no artigo anterior. “Os critérios deverão ser os seguintes:”, quando se enumera critérios você lista em incisos e não em parágrafos. Então, a minha observação (?), mas deve ser inciso um dois e três.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, vamos arrumar isso já.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

É necessário fazer uma alteração acho que o inciso resolve uma parcela eu colocaria da seguinte forma deverá ser adotado para taxa de aplicação (?) eu tiraria taxa anual a gente tiraria taxa anual daí do caput. A máxima anual tira do caput e aí a coloca um e no dois e a gente diz que é anual e no três a gente diz que é total. Cumpre todos ficam todos agrupados só o que é anual diz que é anual e total.

Dominique Louette - CONAMA

Eu vou explicar porque estava tudo é a taxa anual do caput, porque que estava um dois três. O define em cima deve ser calculado a taxa em dar os incisos um dois e três, você pegar o menor para ser a taxa que você vai aplicar, No um você calcula em função do nitrogênio no dois você calcula em função do PH que eu me lembro e o três o que que você faz, você diz naquela área eu apliquei de tais metais eu faço o acumulativo, eu faço a diferença entre o que eu acumulei e o máximo permitido. E eu calculo, eu vejo para qual dos metais chegou mais perto e nesse calculo eu posso calcular a taxa anual para aquele ano para eu não passar esse fato, então, a taxa anual também, você calcula a taxa anual respeitando aquilo, você calcula...

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Você calcula se você quiser para fazer isso, você calcula, você não é obrigado a fazer, você calcula como gerenciamento não é que você é obrigado a calcular.

Dominique Louette - CONAMA

Você não pode passar aquele nível.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O total de sete anos.

Dominique Louette - CONAMA

No total de sete anos.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu posso pegar o total e falar que eu vou dividir em sete (?) eu vou dividir por sete vai aumentar dois (?) porque se for anual, você tem que falar que é anual é um (?) anual.

Dominique Louette - CONAMA

Não é anual e não são sete anos é carga acumulada eu posso acumular dois anos, em dez anos, cinquenta anos.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Por isso que ela não é anual as outras, é anual o resto (?) não é problema de legislação

Dominique Louette - CONAMA

Mas você tem que levar em conta esses números, para calcular as taxas daquele ano.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Tudo bem, mas aí é um problema de (?) não é um problema de (?).

Dominique Louette - CONAMA

Vamos imaginar que é nitrogênio (?) é uma taxa de dez, o PH me dá uma taxa (?) de vinte, aí eu entro no acumulado, eu vejo o você eu acumulei para eu não passar de arsênio, eu poderia aplicar 30, para não passar o máximo de bário, eu posso aplicar cinquenta para não passar o de mercúrio, eu só posso aplicar dois, então, a minha taxa anual naquele ano vai ser dois.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Mas na forma que ele está colocado é isso mesmo que é para fazer não é de outra forma. porque veja deverá ser adotado para a taxa de aplicação máxima anual em base seca (?) o menor valor calculado de acordo com o que (?) apresentado aqui. Então é o menor valor calculado de acordo com que (?) apresentado aqui, então, é o menor calculado de acordo com (?) tanto de ph, tanto de amônia, tanto de bário é o menor de todos. Agora, no caso da acumulada não é anual, se eu quiser fazer anual para mim, gerenciar (?) eu faço eu posso (?) no contrato.

Dominique Louette - CONAMA

Quando é anual não é que você vai repetir aquela taxa anual é a taxa que você vai aplicar naquele ano eu tenho aquela propriedade, eu tenho aquele lodo, eu quero saber o quanto é que eu vou aplicar naquele ano.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Quando você chega na acumulada não é naquele ano, eu não posso no ocorrer dos anos, eu não posso ultrapassar aqueles valores... portanto, não é anual (?) é o ocorrer o período de aplicação. Agora, as outras são anuais, então, eu colocaria... Eu não colocaria anual na primeira, colocaria, para aplicação (?) colocaria aqui anual e segundo colocaria anual e no terceiro total acumulado fica muito mais fácil. Eu acho que em termos de clareza de texto só isso, quando você fala em taxa anual acumulada. Então, tira taxa de aplicação máxima anual ou não e aqui embaixo a gente fala, aplicação máxima anual de lodo tira a aplicação separa tira máxima anual e põem, aplicação máxima anual de lodo...

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

No segundo fazemos a mesma coisa, o cálculo da taxa máxima de aplicação máxima anual...aqui não precisa colocar nada, carga total acumulada.

Dominique Louette - CONAMA

Não, desculpe, eu tinha entendido que você queria fazer daquele 3º um artigo à parte. E aqui dizia “não pode”. Então, está perfeito.

Bertoldo Silva Costa - ABES

O artigo 14 e o artigo 18, agora. O inciso 1º “manter o proprietário, arrendatário, operadores e transportadores informados das questões do uso da terra e do lodo”, alguma... Eu vou perguntar se alguma divergência, se não houver divergência, vou considerar aprovado. Alguma divergência? Dr. Alonso, a palavra é sua.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Olha. Nós colocaríamos, para o manuseio e aplicação do lodo e seus produtos derivados, devem ser informados o proprietário, o arrendatário ou operador de transportadora, das seguintes revisões, todos devem ser informados e aí você coloca exigência 2, 3 e 4.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Aí já pega uma parte do primeiro, devem ser informados os proprietários, arrendatário..... das restrições. E aí coloca...

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Bertoldo Silva Costa - ABES

O caput, alguma dúvida no caput. No caput, a tua proposta Alonso, todos concordam?

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então eu vou ler como ficou, para o manuseio e a aplicação do lodo e seus produtos derivados devem ser informados o proprietário, arrendatário, operadores e transportadores das seguintes exigências... o caput está de acordo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Não só o caput (?). O lodo e seus produtos derivados para o manuseio e aplicação um proprietário, arrendatário, operadores e transportadores devem ser informados das seguintes.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vou perguntar, todos concordam com o texto do artigo 18 e 14? Todos de acordo? Posso colocar em votação? Algum voto contrário? Dra. Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

Abstenção a aprovar.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovados por todos com uma abstenção. Inciso 1º, ficou taxas (?) do uso da área e do lodo. Concorda. (?) das questões (?) de anotação.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu gostaria de ler novamente, eu estou tentando não ler novamente cada vez que (?) o artigo. Eu não estou me abstenendo em bloco e nem... Eu estou me abstenendo em cada artigo.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, inciso 1º ali. Das restrições do uso da área e do lodo, votação quem não concorda se manifesta?

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC (?) desses todos aqui(?) desse artigo 18 todos os incisos que a gente tinha a proposta.

Bertoldo Silva Costa - ABES

O inciso 2º, dos limites da área de aplicação de lodo estabelecidos no projeto agrônômico, de acordo. Fica aprovado com exceção da APROMAC. 3º, das técnicas e práticas adequadas a consecução de conservação do solo e água. Aprovado com exceção da APROMAC. 4º, não aplicar lodo em condições de chuvas. Aprovado com exceção da APROMAC. 5º, evitar a aplicação do manual do lodo classe a. Aprovado com exceção da APROMAC. 6º, para aplicação de lodo classe b fica obrigada a aplicação mecanizada em sulcos ou covas, com incorporação do lodo e esgoto, logo após a sua aplicação, então, votação. Ficou aprovado com exceção da APROMAC. Próximo artigo, continua ainda é o 6º, eu ou perguntar se vocês querem que leia um por um.? Tem algum inciso, algum destaque em algum desses? Não? Eu vou fazer a votação em bloco então. Então, em votação está aprovado com uma abstenção da APROMAC. Ficou aprovado esse artigo 14 e vai virar 18. A próxima sessão, sessão 9 carregamento transporte e estocagem, Artigo 5º antigo vai virar 19 agora a UGL é responsável pelos procedimentos de carregamento do transporte do lodo e esgoto devendo respeitar o disposto no anexo 7. Nenhuma observação ou vai entrar em votação de novo?

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Eu só tenho uma dúvida, que eu vi num artigo mais lá na frente, eu entendo que UGL é responsável também pela aplicação? Mas aqui não fala de aplicação só de carregamento.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos voltar em votação?

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu quero fazer um comentário (?) meu voto, porque de fato a gente está querendo se resguardar do princípio da responsabilidade civil e criminal aqui. (?) de transporte (?) perigoso, então, a gente se abstém.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Eu não acho perigoso não, pela norma de 2004, ele não é perigoso. Não senhora, espera aí. Eu quero dizer para você que o lodo de esgoto pela (?) 2004 não é perigoso o lodo de esgoto. Pela (?) 2004 não é a exceção que ele faz tanto para o lixo quanto para o esgoto. Nunca foi a (?) de 2004 manteve isso. Pode consultar 2004 não é. Ao contrário na hora que ele fala patogênicos, ele fala de lixos domésticos, nível de esgoto. Quanto a patógenos (?) patogenicidades(?) para caracteriza periculosidade, ele pensa (?) lixo doméstico, lixo de esgoto meio perigoso.

Zuleica Nycz - APROMAC

Pode jogar no rio não tem problema nenhum?

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Não, não, porque o (?) classe dois você não pode jogar no rio também não está certo. Não é porque ele não é perigoso que você possa jogar no rio, porque o perigoso, ele exige um sistema de gestão específico, ele tem que obedecer todas as normas. Não é classificação perigoso.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Já foi votada essa matéria, vamos partir para o artigo b.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

O critério para classificar perigoso, não é desmaio das pessoas ele tem normas lá, criatividade, corosidade, inflamabilidade, patogenicidade toxicidade.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Só mais um esclarecimento. Desculpa, porque eu também... é a primeira reunião eu participo, eu não tenho conhecimento de todos os transmitis anteriores. O anexo sete já foi debatido ou nós vamos debater ele....

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vai ser para frente, nós vamos debater o anexo sete. Então vamos para próximo artigo o que já foi votado pela maioria. Artigo 16, vai virar o 20 a estocagem do produto na propriedade deve se restringir a um período máximo de 15 dias devendo atender aos seguintes critérios o... eu vou perguntar se existe nesses critérios algum destaque?

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

No 1º, eu queria saber a origem desses destaques?.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique, você pode explicar.

Dominique Louette - CONAMA

Se eu lembro estava em uma das novas e a gente acatou (?) estava. Eu não... tem (?) mas, não foi uma discussão técnica do grupo, foi a tal coisa que já tinha se discutido em (?).

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Eu já estou assinando com base na nossa verdade. Em algumas regiões, não vem (?) aplicada. Eu estou entendendo que vai estocar lá na fazenda o peca o lodo trata a estação e chega numa propriedade ele estoca ali para depois aplicar, então, numa região acidentada vai ser impossível aplicar.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu acho que eu já descobri, ela tirou daquele documento que não se sabe a origem. Dominique, vocês tiraram daquele documento que vocês citaram como sendo da legislação paranaense.

Dominique Louette - CONAMA

Eu não lembro.

Zuleica Nycz - APROMAC

Está aqui na página dezessete de um documento que não tem número é aquele que está no site (?) do IAP. Não, não é porque não foi publicado. Mas está lá, critérios locais a declividade da área não pode ser superior a 5%.

Dominique Louette - CONAMA

Mas locais para estocagem ou é locais....

Zuleica Nycz - APROMAC

Serviço temporário na propriedade é isso. É quinze dias.

Dominique Louette - CONAMA

Isso é (?) na propriedade.

Zuleica Nycz - APROMAC

...752, mas (?) ou na propriedade?

Dominique Louette - CONAMA

Pode ser no do IAP, pode ser eu não lembro. Eu sei que não... não foi discutido tecnicamente.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Tem alguma proposta Junqueira?

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

Eu vou me abster do item, eu vou analisar isso mais, aqui eu vou me abster.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Em votação. O inciso 1º, vamos botar em votação. O senhor não vai nem ter proposta?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O senhor não vai nem pedir proposta?

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC, abstenção.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu vou votar a favor porque caso contrário a gente não vai conseguir fechar essas a resolução como eu acho importante fechar essa resolução, mesmo que depois na Plenária que eu tenha que propor um diferencial, eu vou verificar com uma extensa (?). O fato de eu não lembrar agora uma extensa a resolução como essa bastante razoável. Mas eu mantenho a votação porque se não... Se a gente não conseguir fechar vai só (?) pendurar a própria resolução. Então eu voto a favor.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

A favor.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Eu quero fazer uma declaração e acompanhar o companheiro José Cláudio, Dr. Diniz (?) mas agora com a ponderação feita pelo Cláudio Alonso, eu vou votar também nesse sentido para não emperrar e lá até o plenário nós vamos se esse número ou se não é esse número e podemos rever isso.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Já ficou aprovado por maioria com duas abstenções, Então (?) tem o destaque do Alonso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

É que também porque se refere ao... a perdão esquece (?).

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu quero comentar essa (?). Porque eu fui ver no artigo 9º, o artigo 9º está remetendo ao código florestal, agora, eu fiquei numa dúvida....aí o código florestal que trata das APPs (?) mas do jeito que está hoje, quer dizer, que eu vou poder fazer, se eu for obedecer o código florestal do jeito que está hoje, eu vou poder colocar o lodo e esgoto (?). Porque o código florestal fala que eu não posso em APPs (?) considerado utilidade pública ou interesse social como hoje a prefeituras podem declarar o que é de utilidade pública de repente a prefeitura vai dizer, isso é utilidade pública e vai permitir colocar na margem de destaque então isso me preocupa porque o negócio de APP hoje deu uma caída a liminar a hoje a prefeitura pode declarar de utilidade pública. Então, isso para mim é uma preocupação a eu remeter isso aí para o artigo 9º eu dou abertura. E eu achava que nós não deveríamos nos amarrar ao código florestal e sermos mais exigentes, independente olha... lodo de esgoto, eu não posso colocar a uma faixa X, porque senão eu estou dando aberturas para as prefeituras deliberar sobre isso.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Vamos lá no artigo 9º, vamos ver como o ele ficou. É, 13 agora. Não será permitida, aplicação de lodo em, unidade de conservação, em APPs, mas ele fala em APPs conforme a lei agora à lei ela proíbe mas abre exceção. Quando você coloca aqui conforme a lei ao não ser que você falasse, não será permitido em APP, aí ponto Não será permitido em APP, conforme a lei você está recepcionando as exceções que a lei permite.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu acho que aqui deveria ser conforme descrições da lei, o que é APP, conforme o significado de APPs na lei.

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

O significado de APP na lei, o se eu colocasse áreas de preservação permanente em APP, ponto. O que é APP é um plebiscito, mas se eu coloco conforme a lei eu quero dizer que as exceções que a lei aceita eu ou aceitar também, aí as exceções que ela me dá eu dou.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro – Governo de Minas Gerais

É o seguinte é a lei que diz que a medida provisória modifica a lei, então, a lei é dada com a nova redação. Hoje à lei 4771(?) ela lida com as modificações da NP. Tanto uma como outra tem exceções, tem exceções (?).

Zuleica Nycz - APROMAC

A gente está propondo aqui tirar conforme com a lei deixar só não será permitida aplicação em APP.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Essa não é a minha proposta, a minha proposta seria de eu discriminar lá. A distância mínima do local (?) só pega cursos de água em residência deverá ser de no mínimo, por exemplo, 100 metros. Aqui é independente de ser APP ou nada eu ia falar no mínimo 100 metros, porque até ali eu tenho residências também que não está na lei. A minha proposta seria porque eu estou entendendo que pelos técnicos 100 metros seria razoável. Porque se vai obedecer a lei de APP a maior distância que tem lá é 100 metros. Então, seria colocar no mínimo 100 metros.

●José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Aqui independente de CPP ou nada, eu ia falar: “No mínimo 100 metros”, até porque ali eu tenho residências também. Que não está na lei. Então a minha proposta aqui seria, o que eu estou entendendo pelos técnicos, 100 metros seria razoável, porque (?) lei de APP ou a maior distância que eu tenho lá é 100 metros. Então seria colocar de no mínimo 100 metros. Não. Pois é, de poços rasos(?), não falo de curso d’água. Pois é, mas tem coisas além do Inciso V, tem coisa a mais. Não é 110 não, é 100 metros. Aqui misturaram duas coisas, porque a APP não é só cursos d’água e aqui nesse item, é só cursos d’água. Então eu acho que a gente podia ser mais direto. Não é 100 metros?

●Bertoldo Silva Costa - ABES

Zé Cláudio, porque que nos criamos o Inciso então? Entendo que fica proibida a disposição desse material em áreas de proteção, mesmo que seja...

●José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Nós vamos discutir... nós vamos perder a discussão da APP, aí os topos de morro são os episódios, aí é o nosso problema mesmo, de repente não vou poder fazer isso em lugar nenhum, eu acho que com os cursos d’água, porque os problemas dos lodos aí, eu entendi que a preocupação era o encaminhamento para os cursos d’água. Então, vamos nos fixar nos cursos d’água, a margem de proteção no Código Florestal para os cursos d’água é de 100 metros. Então precisamos no mínimo de 100 metros. Fica o objetivo direto.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Mas aí, eu acho o seguinte: mas eu acho que desse jeito fica mais direto, por quê? Primeiro que eu tenho um (?) de segurança, que é onde o Código Florestal fala...(?) de segurança e outra, se eu estiver em APP não é porque está aí que eu vou ter que cumprir a lei, mas pode ser que a prefeitura dê autorização para eu ocupar aquela APP, mas eu vou ter que respeitar os 100 m. Se eu amarrar lá, algum Órgão do Executivo pode considerar... de utilidade pública e permitir que eu vá até a beira do curso d'água. Quando eu amarro aí no mínimo 100 metros, nesse caso aí, ou se for menos de 100 metros você não pode e além disso você tem que cumprir a norma de APP. Não é restritivo. Acho que aí é (?) de segurança para os cursos d'água, importante.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Vamos... O inciso II aqui, que nós temos a proposta de emenda do Sr. Junqueira que fica o seguinte : “A distância mínima do local de estocagem a rios, poços, minas de cursos d'água, canais... deverá ser de no mínimo 100 metros”. alguém é contra essa proposta? Está em votação.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu acho que deveria ser corrigido lá no Artigo XIII isso, que é justamente é lá que está se decidindo onde que não pode... e aqui me parece que esse Artigo tem um outro... precisamos entender aqui, porque que se repete, para que isso as informações.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Aqui são estocagens...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

Carregamento, transporte,estocagem, ah, repete aqui, tá.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Então, já que precisa, vamos lá. Eu e o Alonso, conversamos...

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas então não vai proibir a estocagem em APP, porque já não remete mais ao XII, então só vai proibir a 100 metros os cursos d'água. certo?

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Realmente o que eu quero te dizer, é o seguinte: Não está proibida a estocagem em APP, como antigamente não proibia. Na redação original ele pegava apenas parcela do que é APP, porque ele não fala em (?), inclusive eu estava confuso, porque a APP não fala em resistência(?), a gente está misturando “alhos com bugalhos”, antes a norma dizia aqui para lagos, enfim cursos d'água se respeitasse o que estivesse em APP, remetendo a Lei. Eu achei que isso dá aberturas para eu fazer estocagem em APP e que deste jeito não vai dá abertura para fazer estocagem a menos de 100 metros.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Eu estou dizendo que ao não remeter mais ao XIII, se retirou tudo mais, se retirou a idéia que era de proteger a APP. Então volta...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Para proteger APP, Nós temos uma norma específica, que vai a plenário dia 18 que fala de tudo como a APP de ser protegida.

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas nós podemos aqui determinar alguma coisa.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Sim pode, então você fala: “Não pode topo de...”, eu acho que nós não devemos remeter para legislação de APP.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mirtes. A Mirtes está com a palavra.

●**Mirtes Portela Grove - CETESB**

O grupo de trabalho que resolveu na ocasião pelo que eu me lembre, Dominique me corrija, eu posso estar enganada, ele remeteu ao Artigo 9º, porque senão pode ser disposto lodo em nenhuma unidade de listada no artigo 9º, também não pode ser estocado, então se não pode ser disposto também não pode ser estocado, por isso que foi feita essa emissão para o artigo 9º.

●**Paulo Jacobina - Ministério Público Federal**

Eu me preocupo bastante, estou me preocupando bastante... e nos assusta sim bastante, quando surgem esses índices que a gente acredita que esses índices de 100 metros, surgiram de algum estudo técnico, de algum estudo científico e não de um critério adotado localmente em razão de padrão, que não está definido em nenhum estudo técnico, nenhuma norma criteriosa, um critério adotado localmente sem nenhum fundamento científico. Quanto à resolução que trata das APPs, ela realmente está prevista para ir dia 18, ela não está aprovada, esgota o assunto de APP, ela estabelece somente algumas hipóteses de intervenção em APP, está em votação, (?) que ela foi aprovada. Eu não vou entrar nessa discussão agora, eu gostaria de ter a palavra. A resolução tem 102 emendas, portanto só tem 3 Artigos aprovados, 4, então eu gostaria de registrar que lá refere(?) 4 hipóteses de integração em APP e não se esgota a possibilidade que em outras resoluções possam regulamentar outras hipóteses de intervenção em APP, inclusive a remissão para Conselhos Estaduais, Municipais regulamentarem outras hipóteses (?) em APP, inclusive de pequeno impacto. Então não há segurança em determinar quem 100 metros, seja a APP em mais 100 metros. É possível sim determinar que essas áreas de estocagem não podem ser APP, porque ele não existe na resolução que votação essa hipótese de estocagem de lodo em APP. Então só para registrar o Ministério público Federal quer evitar no que no futuro, quando estiver discutindo essa resolução, na Câmara Jurídica ou no Plenário, alguém diria assim: “ah, mas essa resolução passou por todas as Câmaras e ninguém, não houve nenhuma voz levantando que ela era ruim”. O Ministério Público entende que na forma que ela está, ela está ruim.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Você está falando em qual resolução, está?

●**Paulo Jacobina - Ministério Público Federal**

Está que esta sendo discutida agora. Infelizmente eu não posso fazer agora, neste momento uma intervenção específica quanto a parte, porque eu não recebi os estudos técnicos ainda.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Você pode até falar isso, mas estamos em votação aqui e tem sete conselheiros do CONAMA...

●**Paulo Jacobina - Ministério Público Federal**

Você pode me garantir a palavra?

●

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Eu posso te garantir a palavra, mas desde que você atinja o processo,

●**Paulo Jacobina - Ministério Público Federal**

Eu estou falando relativamente assim, estou registrando a posição do Ministério Público, ai em seguida faremos uma intervenção com...(?), mas já existe logo que em Ministério Público não se satisfaz com esta proposta. Obrigado.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Eu só gostaria de voltar aqui no Inciso II, aqui nós só estamos trabalhando rios, poços, mina, corpos de água, canais e residências, não é especificamente APP. São corpos de água que eles ficam protegidos em áreas residenciais. Então eu acho que é (?) desse Inciso. Vamos esclarecer para a gente separar o “joio do trigo” nessa discussão aqui. Eu gostaria de voltar à questão dos corpos líquidos e a residência. Dominique.

●**Dominique Louette - CONAMA**

Eu acho que o mais fácil, seria remeter diretamente para o artigo 13 completamente, porque o artigo 13 trata de rio, corpos, de lago, residência, de APP, de unidade de conversação de todos os locais em que não pode ser disposto o lodo, não pode ser disposto o lodo e não podem ser estocado e fora isso, adicionar a questão da declividade que isso não está, e a questão da estocagem diretamente no solo. Agora, fica menos restritivo do que a proposta dele, por 100 metros por cursos d'água, porque você remete ao 13 para APP, em alguns então seria 30, ou se remete tudo para o 13 e para cursos de água, que especifica que neste caso teria que ser, você acha que não é suficiente ou se...

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Mas Dominique, tem um erro ai, você colocou residência é uma coisa nova, que nem está na legislação.

Dominique Louette - CONAMA

Está no 13. é que o 13 não fala só de rios e APPs, fala de unidade de conservação de APP, de área de proteção de manancial, de zona de transporte de água, de poços rasos, residências, de via de domínio público, de pendências, de solo de menos de 50 cm, é muito restritivo do que à distância a curso de água.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Dominique. Posso te fazer uma pergunta? De onde saiu esses 100 metros? De onde que sai lá 15 metros para residência? Aquelas crianças que desmaiaram lá em Araucária, deviam estar a mais de 15 metros da área.

Dominique Louette - CONAMA

Residência são 100. São 15 metros de vias de domínio público.

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

Isso 15 metros, as crianças estavam no ponto de ônibus. A quantos metros você que podia estar do ponto de ônibus à área agrícola? Eles estavam numa rua urbana, a área agrícola provavelmente na estava grudada no ponto de ônibus, as crianças desmaiaram com o mau cheiro. Eu não quero saber o que aconteceu lá, nem você tem como responder, nem eu como explicar para você dados que possam vir a precisar. O que eu quero te dizer é o seguinte: De onde que sai os 15 m? Porque se tiver uma direção de vento “x”, 15 metros é a mesma coisa que zero metros. É muito relativo 15 metros. Porque nós estamos falando de lodo classe B, essa resolução está abrindo para classe B, basicamente ela não visa o classe A, o classe B você lembra uma das alternativas para redução de odores, a fragilidade de (?), é aplicar direto no solo do agricultor, está lembrada? Então tem que rezar para não chover.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Eu estou retirando a minha proposta então... acho que esta discussão...

Zuleica Nycz - APROMAC

Para a pergunta que eu fiz eu gostaria da resposta. De onde que tecnicamente saiu 15 metros, ou 100 metros?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Mas o isso não está não item 2, não tem mais isso...

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas não podemos fazer a pergunta? É proibido perguntar qualquer coisa, sobre um Artigo que já foi votado?

●José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Não, não é proibido, mas eu também posso fazer uma pergunta aqui, que num tenha na haver e ai eu acho que eu estou obstruindo.

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas como não tem nada a ver?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O Inciso II não tem nada a ver, eu também posso perguntar se pode fazer usina nuclear em APP.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O Inciso II, não tem nada a ver com a sua pergunta.

Zuleica Nycz - APROMAC

Minha resposta não foi dada. Por que é 100 metros? Por que é 15 metros? Por que é 50 metros?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Essa pergunta deve ser feita no dia 18 de outubro, na discussão de APP.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Voltou o Artigo 13º, que é o Artigo que inclui a APP e recursos hídricos, então quer dizer, resgatamos a questão legal, mesmo aqui tendo condição então está dentro do preceito de precaução. Vamos votar? Esse item 2, pergunto se alguém é contra essa proposta?

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

Aí está falando em distância mínima, e no trecho olhando aqui, não fala em distancia, fala em taxa de aplicação, fala uma serie de coisas. Tá ok, é na mudança, eu vi outro aqui.

Zuleica Nycz – APROMAC

Não tem explicação da distância mínima, é uma metodologia científica que APROMAC tem.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos botar em votação. Isso aqui pessoal é Código Florestal, não vamos discutir esse fundamento de Código Florestal agora. Vou botar em votação, Sérgio por favor, você é favor ou contra?

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

A favor.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

Não. Eu me abstenho, para se resguardar do Artigo 2º da Lei 9.605.

Bertoldo Silva Costa - ABES

José Cláudio.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Favorável.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Cláudio Alonso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Favorável.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Bertoldo, aprovado por maioria. Uma observação, o conselheiro André está ausente não pode... concluído. Próximo item.

Dominique Louette - CONAMA

Não. Desculpa Bertoldo, eu queria voltar para o caput, porque não sei como ficou “estocagem do produto”, não é do produto a gente tem que especificar, que é lodo de esgoto ou produtos derivados.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Bem lembrado, eu acho que tem que arrumar isso em tempo.

Dominique Louette - CONAMA

Aqui é, “estocável de lodo de esgoto ou produto derivado”.

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

No Inciso III, tem um probleminha de técnica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Roberto, já foi votado.

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

Eu sei, mas só que veja bem, “Para identificação da presença do lajeado(?), deve adotar a norma brasileira..”, com esse ponto aí no meio mata o Inciso. Isso é técnica. “É proibida estocagem...”.

Bertoldo Silva Costa - ABES

É o Inciso que vai entrar em discussão agora. Esse Inciso vai estar em discussão agora.

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

Já está?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Está em discussão.

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

Então a sugestão, é que se quiser colocar a questão da norma vigente, “que deverão ser identificados quanto a sua presença, mediante citações as normas brasileiras vigente” ou segue a frase botando um “que”, porque o ponto... eu consulto até o Ministério Público, Técnica Legislativa, não dá, não é?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O grande problema que nós temos aqui, e a gente vão ter que falar a parte física pelo seguinte, toda vez vai citar a norma, seja no caso da água, no caso do ar, é na casa de esgotos, que tem um problema certo, se pode citar a norma, se pode pesquisar, a referência sempre é NBR. NBR pode ser citada, porque é paga, a gente está fazendo uma confusão do (?) e gente não está (?). então, eu acho melhor a deixar norma vigente, porque a gente tem que dar um jeito nisso, porque na água aconteceu isso, eu estou coordenando um grupo de (?) que está acontecendo isso. A gente tem norma, mas você tem regras, você tem (?), tudo pode ser citado. É um problema jurídico e não técnico, a norma existe é a NBR.

Zuleica Nycz - APROMAC

Qual?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Agora não lembro, a gente te passa por e-mail, à gente sabe sim. Não conta nada, porque ninguém tem tudo de cabeça ninguém se propõe...

Zuleica Nycz - APROMAC

Tem representantes que elaboraram esse trabalho, podem responder?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Não podem, não lembram.

Zuleica Nycz - APROMAC

Então ninguém aqui sabe, vamos pesquisar.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Sabem mas não lembram. É diferente de não saber. Então existe uma norma brasileira que é uma NBR, que não foi citada exatamente porque tem uma forma de citação que aceita ou não aceita, porque era o número e não está aí, isso não é um grande problema. Existe norma brasileira, então acho que a redação do Roberto é a mais adequada.

Roberto Monteiro – Conselheiro Honorário

Chegar a um ponto ali para seguir a frase ali da melhor forma possível. “É proibida a estocagem diretamente sobre o solo de lodo de esgoto contendo (?), que deverão ser identificados mediante a utilização de norma brasileira vigente”.

[ALTERANDO TEXTO DO DOCUMENTO]

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Acordado o texto ou não? Eu pergunto se existe alguém contrário a esse texto? Então vou botar em votação. Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

●

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Alguém mais contra? Então aprovado por maioria com uma abstenção. Próxima sessão, Monitoramento o das Áreas em que foi utilizado o lodo de esgoto, Artigo 21. Pergunto se tem algum destaque.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Agora, são problemas da metodologia, tem vários textos em aberto lá do início, que foi exatamente a forma de citar a metodologia. Nós conversamos na CETESB uma maneira de fazer isso, sem falar, sem agredir que fica legal. Então fica elétrica e substâncias inorgânicas e monitoradas pela UGL, observando o constante no anexo 1 e 3, isso é importante porque é uma coerência... que fica aberto à metodologia, você tem que observar o que está lá.

●

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Algum outro destaque? Há consenso na proposta do destaque do Alonso?

● **Zuleica Nycz – APROMAC**

Não, a APROMAC se abstém.

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Posso votar então? Então, fica aprovado com uma abstenção o texto, com destaque, do Alonso. Parágrafo 1º em discussão, tem destaque? Não tem destaque? Então votação.

Dominique Louette - CONAMA

Me parece que a gente tinha retirado “orgânicos”, ou não? Não lembra, não?

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

“Orgânicos” a gente tirou no lodo como número, porque a gente ia amarrar no solo.

●

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Então em votação. Zuleica.

●

● **Zuleica Nycz - APROMAC**

A APROMAC se abstém.

●

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Aprovado por maioria com uma abstenção. parágrafo 2º, destaque? Em votação.

● **Zuleica Nycz - APROMAC**

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Todos concordam? Então, aprovado com uma Abstenção da APROMAC. Parágrafo 2º, algum destaque? Em votação, Zuleica.

●

●**Zuleica Nycz - APROMAC**

A APROMAC se abstém.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Aprovado com uma abstenção, aprovado por maioria. Parágrafo 3º, discussão. Destaque. Votação.

Zuleica Nycz – APROMAC

Abstenção.

●

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

●

Aprovado por maioria com uma abstenção. Parágrafo 4º, destaque?

Zuleica Nycz – APROMAC

Abstenção.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado com uma abstenção. Inciso I parágrafo 4º, pergunto nos Incisos...dos Incisos neste texto, tem algum destaque? Não têm nenhum destaque nesse Inciso? Então, eu vou votar em bloco.

●

●**Dominique Louette - CONAMA**

Só precisa reenumerar a Artigo XI, vai ser Artigo XVII que é o que trata de taxa de aplicação.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Ajustado isso, em votação.

●

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

A APROMAC se abstém de votar.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, fica aprovado por maioria, o parágrafo 4º. Parágrafo 5º, discussão. Destaque? Votação.

●

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

●A APROMAC se abstém de votar.

●

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Aprovado por maioria. Parágrafo 6º, tem algum destaque? Discussão? Votação.

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria. Artigo 18 então.

Luiz Martins Heckmaier – FEEMA/RJ

O título “monitoramento em áreas em que foi utilizado o lodo de esgoto”, eu acho que talvez o nome correto seria. “O monitoramento das áreas de aplicação do lodo de esgoto”. Voltando alo ao título da questão, eu acho que é “Monitoramento das áreas de aplicação de lodo de esgoto”.

[ALTERANDO A REDAÇÃO DO DOCUMENTO]

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Uma sugestão, eu acho que fica melhor de acordo com a descrição do tema...

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Os senhores concordam? Vamos voltar pro texto lá embaixo, Artigo 18, Pergunto de tem algum destaque? Não, em votação. Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

A não, a gente se abstém de votar.

●**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Então não deve ser interrompido.

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

O artigo 18, eu estou me abstendo de votar, porque eu vou me explicar novamente, eu faço questão, eu fiz alguns considerandos no começo dessa reunião, que eu considero a resolução que ela está comprometida, do ponto de vista técnico, então como eu não participei da primeira parte da discussão, a gente considerando que não havia o mais o que fazer, nós retiramos todas nossas emendas e eu sou sistematicamente me abstendo de votar, mas participando das discussões. Não quer dizer que a minha abstenção é uma recusa ao conteúdo, é que simplesmente ele poder estar correto ali, mas dentro do contexto geral da norma ele... não faz sentido eu votar isso. Votar 3 linhas aqui e o resto...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu acho que sustenta, a posição dela é essa, vamos respeitar, vamos continuar o trabalho. Seção 11, responsabilidades Artigo 19, algum destaque? Pergunto se tem algum destaque. Então em votação. Zuleica.

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

A APROMAC se abstém.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Fica aprovado por maioria, com abstenção da APROMAC. Parágrafo 1º, discussão. Destaque? Votação.

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria, com a abstenção da APROMAC. Parágrafo 2º.

Paulo Jacobina - Ministério Público Federal

O Ministério Público não está entendendo o parágrafo 2º realmente, as áreas de aplicação, não serão objetos de licenciamento ambiental específico, ainda que não estejam no rol daquela originalmente apresentadas junto com a UGL, é isso? Nós estamos criando uma hipótese de aplicação sem nenhum licenciamento específico, que é isso mesmo e está um pouco... e satisfação não só com aquilo que foi dito, a preocupação de que esses critérios técnicos não tenha sido embasados em estudos científicos, adequados, como também pela retirada do licenciamento em hipóteses que a legislação até aqui não permitisse.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eles estão prevendo aqui um plano agrônomo e esse plano será apresentado ao Órgão, mas não precisará ser aprovado, só isso, foi o que eu entendi também.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu acho até que esse parágrafo 2º, não precisava aparecer ai, não é? Porque para mim não são mesmo objeto que você esta me dizendo, nem tudo é objeto de licenciamento o ambiental específico, por exemplo, não em lodo de esgoto, mas no caso de usina de açúcar e álcool, nós não licenciamos a aplicação separadamente, não é um licenciamento específico, ele é dentro do licenciamento da usina. Aqui o que eu acho que o grupo de trabalho quis dizer, é que quando você faz o licenciamento da UGL, ela vai indicar quais são as áreas potencialmente, então você já vai analisar isso no processo de licenciamento o não especificamente separadamente, para mim é isso sim.

●Zuleica Nycz - APROMAC

Não é isso não. Ficou claro o seguinte: no processo de licenciamento a UGL, Unidade Geradora de Lodo, está produzindo lodo para os agrícolas e deverá apresentar as áreas potenciais.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

E eu analiso aquelas áreas, se elas são passíveis ou não, por exemplo, dez áreas... fala que tem que apresentar... sim, mas eu vou analisar...

●Zuleica Nycz - APROMAC

Apresenta potenciais!. Quando ele resolver pegar aquelas áreas... não, são potenciais, veja bem, eu pretendo usar naquele lugar, mas não vou usar agora, quando eu realmente quiser usar a área, eu vou fazer um plano agrônomo e vou apresentar para o órgão ambiental que não precisará aprová-lo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Ela já licenciou. Quando eu licencie...

○Zuleica Nycz - APROMAC

Licenciou o quê? A UGL.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

A UGL, eu licenciei a UGL, no meu projeto a UGL igual quando eu licencio uma indústria. Quando licencio uma indústria, ela me fala aonde ela vai colocar os resíduos dela nos próximos 10 anos, pode ser até que ela não coloque lá, porque ela pode gerar menos resíduos, pode ser que ela mude de idéia, mas eu licencio. Portanto, quando ela for colocar lá, eu não licencio novamente, já estava licenciado.

○Paulo Jacobina - Ministério Público Federal

Neste caso há um apontamento, no caso da indústria há um apontamento de uma área específica que será usada para esse... mas aqui não, o apontamento de áreas potenciais que nunca serão especificadas.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Serão especificadas. A potencial... vou falar: o sítio do fulano, a fazenda do cicrano, claro que vai ser especificada.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu gostaria...

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu vou falar que o eu vou colocar o lodo naquelas áreas, pode ser que eu não ponha... não! Ele já apresentou o projeto depois, a minha análise de impacto eu já fiz. O projeto não.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica são duas coisas distintas: é o processo de tratamento da água, a UGL, com as áreas potenciais isso aí é licenciado, depois quando você vai fazer um trabalho específico agrônômico, daquelas áreas que você identificou, você vai detalhar a aplicação (?).

○Zuleica Nycz - APROMAC

Ali fez uma pergunta, mas acho que foi embora. Ela me perguntou uma hora, e as novas áreas potenciais, já estão previstas na resolução? Eu tenho áreas potenciais no âmbito previamente(?), eu apresento áreas potenciais. e depois que vierem novas áreas potenciais, eu não sou mais obrigada?

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu acho que depois até visto na resolução (?)...

○Zuleica Nycz - APROMAC

Eu tenho uma pergunta técnica para você que é bem relevante fazer agora. Por que vocês aprovaram o termo rastreabilidade nas definições lá no artigo 2º.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos concluir(?). Aonde está isso? Eu estou sentindo dificuldade para tocar a reunião parece que não querem que eu conclua o processo, então eu estou com pressa, tenho que concluir isso hoje. Mas eu estou com pressa, já fizemos... parece que você está querendo que a gente não conclua o processo. Eu gostaria de concluir o processo. Uma coisa é você não concordar, outra coisa é você atrapalhar a reunião...

○Zuleica Nycz - APROMAC

É muito importante, eu vi que foi aprovado no dia 15, a definição do termo rastreabilidade, eu entrei no programa do word menu localizar: rastreabilidade, não encontrei na resolução e nem lugar nenhum. Por que vocês aprovaram o termo rastreabilidade? Mais uma definição para quê?

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Zuleica aí é só uma questão de ordem, eu não estava aqui e não quero discutir isso, agora é o seguinte: sim eu acho que agora, como é que fica? Eu quero discutir o artigo 20, você quer discutir rastreabilidade. Eu acho que tenho prioridade para discutir o artigo 20. Acho que estamos numa ordem...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

○Zuleica Nycz – APROMAC

○

Você concorda no final da discussão, por que é que a palavra rastreabilidade está definida...(?)

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Essa questão inclusive de nomenclatura, você pode discutir na câmara de assuntos jurídicos e depois no plenário. Então eu acho o seguinte que isso é matéria vencida nessa câmara, senão nós estamos jogando fora o nosso regimento.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu peço que nós voltemos a matéria, vamos manter uma lógica, uma coerência, no trabalho para podermos concluir o processo. Vamos respeitar a identidade, mas vamos tocar o trabalho. Parágrafo 2º, as áreas de aplicação não serão objeto de licenciamento ambiental específico. Alguma emenda? Já tem um voto com a abstenção da APROMAC, vamos para o próximo parágrafo. O artigo 20 que vai ser a pauta(?), 24 apresentem algum destaque.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu tenho aqui, eu acho que deveria incluir nas UGL...(?),..., armazenamento, transporte, acho que deveria excitar e disposição do solo? Essa operação aí... essa operação é tudo. E aplicação do solo, não é essa a idéia?

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique, por favor.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O grupo ao propor esse artigo dessa forma, ele imaginou pelas praticas já usuais do país isso é muito importante para você da o nome, ele imaginou que a própria UGL aplica e a portanto a responsabilidade é dela ou ele acha que a UGL não aplica e a responsabilidade é de outra pessoa.

○Dominique Louette - CONAMA

Na idéia a UGL, ela é responsável por tudo. Ela não aplicou e foi mal aplicado, o problema é dela, porque ela não acompanhou.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Seria complicado a gente deixar isso para a pequeno agricultor...

○Dominique Louette - CONAMA

A UGL pode entrar na justiça contra o produtor rural, mas ele não aplicou o projeto agrônômico porque está especificado, mas ele... mas o primeiro responsável é a UGL por qualquer coisa que acontecer, essa é a idéia do grupo.

○Zuleica Nycz - APROMAC

Vocês acabaram de aprovar o artigo 14? Vocês obrigam o proprietário a notificar a UGL em qualquer situação de desconformidade, que dizer o proprietário passou a ser o responsável em informar a UGL, se ele não informar, ele vai ser punido...

○Dominique Louette - CONAMA

O termo era você informar... notificar desconformidade na execução do projeto. A execução o que é? O produtor vai receber o lodo, está marcado que ele tem tal taxa de aplicação no lugar, ele tem que especificar no projeto. Se por acaso a pessoa que trabalhou para ele cobrou o dobro da taxa de aplicação, ele vai ver... ele é o responsável por verificar que a taxa que foi...

○Zuleica Nycz - APROMAC

Mas ele pode não ser o engenheiro agrônômico, ele pode ser uma pessoa que não teve escola, não tem faculdade, será responsável pela execução do projeto agrônômico praticamente, o co-responsável.

○Dominique Louette - CONAMA

Não. O primeiro responsável é a UGL, a UGL é a responsável por tudo.

○ **Zuleica Nycz - APROMAC**

Eu sei que a UGL é responsável, mas no momento em que o proprietário, a vítima, terá que notificar em caso desconformidade do projeto (?) na área dele, você está obrigando a ele a se responsabilizar também, a UGL vai dizer: o meu proprietário, "Seu" João, que não sabe nem ler e escrever, ele não me avisou qualquer eu fiz errado, ele não me notificou. É isso que está escrito aí.

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Aí é questão da relação do consumo, ele tem que notificar...

○ **Zuleica Nycz – APROMAC**

Como o cidadão... claro que ele vai notificar polícia, o órgão ambiental, mas não a UGL, a UGL que foi lá no terreno dele e fez tudo errado.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

○ **Dominique Louette - CONAMA**

Realmente, operação para gente era a questão de... toda operação da UGL até a aplicação do lodo. Acho que pode deixar operação para ser mais genérico e aplicação do ponto.

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Então, o gerenciamento, porque olha só, ele está explicando o gerenciamento, ele está falando em armazenamento, transporte e aplicação do solo. A operação seria sinônimo de gerenciamento, seria tudo.

○ **Dominique Louette - CONAMA**

Não, porque gerenciamento tem todos tratamentos para combater patógenos, isso não estaria nem armazenamento e nem transporte. A UGL não é só armazenar e transportar.

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

A forma de redigir... vocês abriram parênteses explicar o que é gerenciamento, senão não era para abrir parênteses. Eu estou entendendo que, entre parênteses, detalhar o que é gerenciamento, a responsabilidade no armazenamento, transporte e aplicação de solo, para a mim a palavra operação está sobrando.

○ **Dominique Louette - CONAMA**

A UGL vai a fazer tratamento, então você vai ter que colocar tratamento, para gente estava incluída em operação.

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Quem quer falar operação aqui?

○ **Dominique Louette - CONAMA**

Na verdade a palavra operação está no começo, certo? É operação da UGL, logo armazenamento, transporte, porque ele vai receber esse lodo, ele vai tratar esse lodo, ele vai armazenar, transportar e, exatamente, analisar e todo monitoramento (?), bem como todo monitoramento.

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Não, eu acho que é preferível não explicar o gerenciamento, se ela tivesse colocado UGL gerenciamento, o gerenciamento são todas as fases, porque gerenciamento é tudo.

○ **Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades**

Eu tenho dificuldade sobre esse tema mesmo, quando se abriu um parêntese para definir o que é, eu tenho dificuldade porque você para mim restringindo o que é... quando você coloca alguma coisa num parêntese, você está qualificando, dando predicado ao gerenciamento, você está restringindo uma coisa que para mim que gerenciamento é muito mais que só isso que está hoje no parêntese, então, eu tenho dificuldade porque gerenciar é muito mais. eu vou ter que fazer monitoramento, eu vou ter que fazer tudo isso não é gerenciar. Então, acredito para não ocorrer em erro e a diminuir a responsabilidade do gerenciamento tirar e colocar porque gerenciamento aí teria que qualificar todos.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Muito bom.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Fica aprovado assim, como é que é? O texto sem parênteses?

○Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Fica aprovado por maioria. André, também aprovado? Aprovado por maioria com exceção da APROMAC. parágrafo 1º, algum destaque? Não tem destaque e não tem discussão? Então está em Votação.

○Zuleica Nycz - APROMAC

Aí é artigo 6º e...

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, Então, fica o texto (?) previstos nessa resolução.... em discussão, em discussão, em votação, Zuleica.

○Guilherme Cardinelli dos Santos - MMA

Acho que a idéia de GT é passar que isso poderia ocorrer a qualquer momento.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

E é até meio inócuo isso.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, fica aprovado com o destaque feito pela redação da CIESP(?). O artigo 21:

○Paulo Jacobina – Ministério Público Federal

Eu percebi essa discussão de responsabilidade é importante em direito ambiental tem uma responsabilidade objetiva, para período ríspido(?), ou seja, todo aquele que optar por essa destinação final do seu lodo, eu que optar em receber esse lodo, usar esse lodo, aplicar esse lodo em sua terra de alguma forma se envolver com essa destinação final do lodo que me parece não é única destinação para o lodo, tem lodos que nem sequer pode entrar aí, todos eles serão objetivamente responsáveis pelos resultados dele, portanto a gente não gostaria que essa UGL fosse um filtro de responsabilidade para o gerador de lodo, a gente não viu o gerador de lodo aí no artigo 20 e no artigo 21, a pessoa que o entrega o lodo a UGL opta por esta forma de destinação final ao invés de outra, ele tem, também, que ser responsável por todo o processo que ocorre no gerador de lodo. Também tem que ser responsável por... bem como todo mundo em que se envolver, optar em se envolver nesse ciclo de disposição final.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

(?) que eu propôs é o gerador é sempre o responsável. O gerador e da UGL. E aí...

○ **Dominique Louette - CONAMA**

E aí nos 21 também tem que alterar.

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Como é que ficou o texto?

○ **Zuleica Nycz - APROMAC**

Eu peço para que falem no microfone, porque depois a transcrição a gente não entende o que aconteceu na reunião... não entende....

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Gostaria que a gente ficasse no texto. Vamos voltar então. Feito o ajuste do inciso um gerador, pergunto se existe... então fica aprovado por todos André?... todos aprovaram com abstenção da APROMAC. O próximo artigo?

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Artigo 22... Artigo 26, está em discussão, seção 7, disposição final do artigo 26, que é o artigo 22. Pergunto se tem algum destaque nesse artigo 26?

○ **Zuleica Nycz - APROMAC**

Por que sete anos? Sete anos é suficiente para saber o que vai acontecer? E a (?)...

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

É que essa resolução esta se auto-aplicando daqui a sete anos, então por isso ficou sete anos.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Pergunto, não tem destaque nesse artigo? José Cláudio tem destaque? Alonso, André, Sergio, Zuleica não. Então vamos botar em votação... em votação.

○ **Zuleica Nycz - APROMAC**

A APROMAC se abstém.

○ **Bertoldo Silva Costa - ABES**

O texto ficou aprovado por todos com abstenção da APROMAC. Parágrafo Único do artigo 26, termo em discussão.

○ **Zuleica Nycz - APROMAC**

Quem vai fazer...? Porque a gente previu na resolução e tem outras resoluções que prevêm a criação de um grupo de acompanhamento da implementação, lembra? (?) a um caso desse, já venceram os três meses nós estamos lutando para ver se conseguimos que seja cumprida a norma. Aqui... naquele caso do (?) a gente tinha uma parceria obrigatória com o Ministério de Minas e Energia, aqui a gente tem uma parceria obrigatória com o Ministério da Saúde, que envolve, então, o outro Ministério que não é uma norma CONAMA. Não poderia alcançar em termos de obrigar o Ministério da Saúde a fazer alguma coisa, mas isso é super importante, como avaliar com base do ponto de vista da saúde pública ambiental. O Conselheiro Maurício na última reunião que não estava, porque eu li toda a transcrição, e eu vi que ele ficou muito preocupado com a questão do impasse econômico, chegou a pedir um relatório. Eu acho que esse relatório é muito justo que ele peça o quanto que as empresas vão gastar para se adaptarem a uma norma que a gente queria, aquela que a gente queria para mim não é essa, mas vamos chegar lá. Eu também quero saber quanto que vai custar para a saúde pública? Eu não sei se foi encaminhado esse pedido de relatório do Conselheiro Maurício, mas eu queria associar o pedido da viabilidade econômica das empresas a questão da saúde, quanto que vai custar para

Ministério da Saúde? Os efeitos dessa norma e ambientais. Eu acho que aqui vai fazer parte, aquele que estudo que ele está pedindo não sei se foi encaminhado porque eu gostaria de complementar, vai fazer parte desse parágrafo.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Se você releu essa questão seria preferível também, que você deve ter visto, encaminhar esse documento na forma de moção, porque isso é uma informação para uma outra câmara, então você colocou esse encaminhamento (?), porque nós queríamos condições de tomar dessa resolução, é uma matéria de outra discussão, que ele reclama que a câmara econômica não trabalha no mercado de trabalho. Então é o contexto geral dele, nesse sentido nós temos que alguma coisa...(?)

○Zuleica Nycz - APROMAC

A pergunta que eu queria fazer aqui, objetiva é assim: quem vai fazer isso tudo? Será que não seria o caso de trabalhar esse texto de uma maneira que conseguisse amarrar alguma coisa...

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Só uma observação em relação a isso, para o caso do fósforo não é uma coisa interna que só o CONAMA faz, nos grupo de acompanhamento para a redação do fósforo no (?) nesse caso você envolve outro Ministério. Nesse caso como é saúde eu não sei como. Eu recomendo.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique.

○Dominique Louette - CONAMA

Eu queria mencionar que esse parágrafo foi, eu diria uma... não uma imposição, mas o Ministério da saúde foi aquele que veio e insistiu para que esse parágrafo fosse colocado: é redação do Ministério da Saúde e ele mencionou que ele já tinha comentado esse tudo.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

O Ministério da Saúde, eu acho que foi louvável, do mesmo jeito que a gente não se faz em saúde, seria louvável para o Ministério da saúde já que ele tanto insistiu que se colocasse (?) no dia que isso aqui cair em votação com a cara que ele tiver no final, eles entrassem com uma moção, aí seria legal, porque para fazer um grupo conjunto com o Ministério da Saúde e o CONAMA para acompanhar isso, é questão de conversar com eles entrar no dia com a moção e eu não vejo outra saída.

○Zuleica Nycz – APROMAC

A saída é a gente fazer igual fez na (?), a gente fez um artigo criando uma comissão interministerial, uma comissão de acompanhamento na qual participariam todos setores interessados, é óbvio que daí... o Ministério da Saúde é o setor interessado, mas quem teria de ir coordenar seria o Ministério do Meio Ambiente, porque é uma resolução do CONAMA.

○Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Só como esclarecimento, dentro da SVS, Secretaria de Vigilância em Saúde, tem a coordenação federal de vigilância ambiental entre várias atribuições em questão da vigilância do solo no diz respeito à contaminação de áreas contaminadas, no programa grande onde está sendo feito um mapeamento, um monitoramento de áreas contaminadas por indústria, postos de gasolina, por todas as outras em disposição no início, então já existe um grupo de trabalho de diagnósticos. Então, eu acho que com essa idéia de criar esse grupo, a saúde não só tem interesse como vai colaborar em função até do trabalho que é competência dela da Secretaria de Vigilância em Saúde, aonde está todo o arcabouço federal da área de tecnologia, então teria... temos tudo para que isso tenha problema nenhum na área de implementação desde que tenha consertado como se falou como (?) essa coordenação não teria problema algum. Eu falo que também do Ministério das Cidades não faz trabalho de monitoramento dessas áreas aí, muita coisa institutos para ajudar na implementação da própria resolução.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

A alternativa seria nesse parágrafo já criar um GT.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica você não tem aquele texto aí não? A gente pode dar uma lida no texto. José Alberto...(?) bom. A gente pode verificar que ela cabe. José Roberto, você pode ler para nós? Está muito demorado. Eu vou ler o artigo aqui, o Alonso eu vou ler o artigo que nós aprovamos aqui, é que a Zuleica sugere que pode ser modificado. É o artigo 11 (?), o Ministério do Meio Ambiente manterá e coordenará grupo de monitoramento permanente para acompanhamento dessa resolução que deverá se reunir ao menos quinzenalmente ficando assegurada a participação de representantes de órgãos regulador da indústria e do petróleo, dos produtores e importadores(?), dos vendedores, dos coletores, dos operadores(?), das entidades dos órgãos ambientais, estaduais e municipais e de organizações não-governamentais.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

É esse o texto que você falou, não é?

○Zuleica Nycz - APROMAC

É esse texto que foi e aprovado em plenário e a gente ainda não experimentou ele.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Precisa ver se cabe aqui?

○Zuleica Nycz - APROMAC

Eu acho que cabe aqui, é um caso que cabe e é super importante, que a gente precisa começar a estudar (?), resoluções, inclusive para a revisão lá que vai ser...

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu vou deixar de verificar o texto, a gente trabalha então em (?) texto...

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O não cumprimento do disposto dessa resolução, sujeitará os infratores entre outros as condições(?) previstas (?) 22 de fevereiro de 1998 e respectiva regulamentação.

○Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Sou favorável.

○Bertoldo Silva Costa - ABES

Fica aprovado com uma abstenção, esse artigo 26.

○José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Agora vou ler um artigo que a Zuleica se comprometeu a votar favorável. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Você se comprometeu!

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu me abstenho também, que ela faz parte....

○ **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais**

Ela entra em vigor quando então?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Então ficou aprovado.... lá na frente se vocês perceberam tem algumas coisas que estavam em aberto, só um problema de redação. Tem um problema da citação metodológica, para isso está em aberto que parece que agrada então a gente mudaria os títulos em anexos, sem mexer no conteúdo ainda. Por exemplo metodologia para análise (?), metodologia a gente coloca determinação de ajustes que a gente fazendo fecha aquelas que estão em aberto de início. Meramente(?) formal, fica discutindo o que é formal? Não tem nada de pessoal.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos (?) a emenda da Zuleica, a gente fez o ajuste aqui no texto para adequar para o nosso contexto aqui (?). Esse texto está bom.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica, esta emenda está de acordo com o seu pensamento? A tua proposta. André você que falar, fala...

André Roberto – ANAMMA

Na verdade eu fiz um comentário aqui, e nós tivemos uma falha, depois que o (?) Ministério Público Federal falou dos geradores, nós incluímos ele no circuito que é fundamental, mas, todos os artigos anteriores em alguns casos poderiam ser que tivesse necessidade de estar colocado também, eu não sei se é o momento da gente dar uma repassada rápida e ver se não ficou alguma coisa no anterior.

Bertoldo Silva Costa - ABES

André. Vamos repassar. Vamos concluir esse processo, que vai passar o ajuste da resolução.

Zuleica Nycz – APROMAC

Também é importante, porque aquela hora que todo mundo falou do gerador eu me lembro que a APROMAC tinha proposto uma ementa lá no início que falava justamente... já começava nas ETES e foi rejeitada sumariamente, inclusive o artigo primeiro... mas, tudo bem. Se for para ir aqui nesse aqui, vamos lá...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Alberto Rodrigues dos Santos - FIESP

O que é UGL?

Zuleica Nycz – APROMAC

É uma Unidade Geradora de Lodo.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Pessoal, vamos voltar, vamos colocar ordem à casa.

Paulo Jacobina – Ministério Público Federal

Eu quero fazer uma pergunta, pelo que eu olhei esta UGL tem personalidade jurídica, pode ter ou não, então não necessariamente ela é a mesma pessoa da digamos da empresa pública que trata o (?), juridicamente falando, ela pode constituir como uma pessoal distinta, se não com duas coisas diferente, juridicamente são duas coisas distintas.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz – APROMAC

Não, o que eu queria me explicar é que nós tentamos abranger essa resolução a APROMAC, justamente como é que esse lodo chega no UGL, isso está em aberto, está descoberto, então quando nós tentamos modificar a ementa e o artigo primeiro, nossa proposta foi rejeitada, então por isso que o gerador não aparece mais. O gerador para UGL não aparece mais, isso sumiu é parte de texto que não existia.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos voltar ao texto, vamos votar a ementa que a Zuleica fez aqui. Zuleica vê se a emenda é a que você pensa? Nós vamos votar, vamos por ponto.

Zuleica Nycz – APROMAC

Felizmente hoje eu vou ter um momento de satisfação e vou votar favorável.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu vou me abster.

Bertoldo Silva Costa - ABES

André concorda com Zuleica ou o parágrafo primeiro? A favor de quê?

André Roberto – ANAMMA

A favor da inclusão proposta...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

É isso aqui ele suprime o parágrafo primeiro.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Tudo bem a proposta da Zuleica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica. A Zuleica já votou favorável. Zé Cláudio.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Me abstenho.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Mas ele pode ficar tomando chá das 5 durante décadas, para mim não importa trimestralidade, mas um certo tempo vai de apresentar o resultado, é muito mais importante. Se for daqui a 5 anos não vai ser trimestral, bimestral, anual pouco importa...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Então deixa como está eu aprovo.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Está aprovado, está aprovado, está aprovado por maioria. O artigo 23 está aprovado, também o 24 está aprovado, 27 e 28 também. Vamos aos anexos agora, anexo 1, pergunta se tem algum destaque em relação ao anexo 1?

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Zuleica Nycz – APROMAC

Eu tenho um documentário a fazer, e que como eu trabalho na área (?) juramentada muitos anos, eu pergunto como é que fica, embora eu acho super importante... é a primeira vez aqui na resolução que a gente vê alguma base metodológica, referência hidrográfica isto muito importante então tá.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso a é palavra é sua, você dá o destaque no anexo um mais, está bom? Mais algum destaque? Está em votação então. Votação está o anexo I bloco com destaque do conselheiro Alonso. Alguém é contrário? Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Anexo 2.

Zuleica Nycz – APROMAC

O anexo 2 é cálculo ou metodologia?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso, você tem (?) no anexo 2? Alguém tem algum destaque? Está em votação então. Zuleica votação.

Zuleica Nycz – APROMAC

No anexo 2, não. A gente se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria, com uma abstenção. Anexo 3.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

É a mesma coisa para ajustar o resto do texto em vez de metodologias, coloca-se critérios para...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso mais um ponto ou só esse ponto aqui? Algum outro destaque? Não, então em votação. Zuleica.

Zuleica Nycz – APROMAC

De novo lá no anexo 3 aparece no item 2 a amostragem do lodo de novo vem aparecer a história da norma brasileira, tudo bem e no item, ainda no anexo 3 item 2/3 – sub item 2.3.1, por que tendo úmido, uma pessoa, um técnico me perguntou a quantidade... a última frase do 2.3.1 “a quantidade mínima de amostras a ser coletadas deverá ser de mil gramas peso úmido”, tem alguma explicação?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Na hora que o cara está coletando a amostra, ele no mínimo coletando cem, essa quantidade mil vai sobrar um monte, quer dizer, amostra suficiente para ele fazer os testes que precisa. Então, o peso é úmido a hora que ele está... é aí os técnicos por experiência, vai ter amostra de sobra para fazer todos os testes necessários.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Em discussão, mais nenhum destaque nesse anexo 3? Votação.

Zuleica Nycz – APROMAC

A gente se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado por maioria, com uma abstenção. Quarto.

Zuleica Nycz – APROMAC

O quarto foi retirado? O quarto que falava justamente nos processos de redução de agentes de patogênicos (?). Ele foi retirado na última votação porque me falaram que ele estava em aberto ainda à discussão. Porque eu procurei na transcrição a discussão técnica do por que foi que foi retirado e não achei, eu sei mais então não ficou em discussão aquilo, não ficou em suspensão?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique você tem o anexo 4 da (?).

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

(?) no artigo 3 pela manhã em que pese o critério objetivo ser a qualidade do material a ser disposto, o artigo 3 ele fala que precisa ser trado, ora de forma didática a gente quiser oferecer para as pessoas que não sabem ou para órgãos menos estruturados, numa lista a gente não vai a se colocar contra, São Paulo não vai se colocar contra, o básico não é o tratamento, o básico é a qualidade de material a ser disposto. Se o anexo 4 por uma questão didática, por uma questão pedagógica a gente quiser manter, São Paulo não se coloca contra, (?) o nosso critério não é o tratamento e sim a qualidade do material a ser disposto a gente não é contra.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu não estou aqui defendendo o anexo 4 exatamente, que se tivesse sido aprovado o proposta da APROMAC, para o justamente o artigo terceiro,o anexo 4 é fundamental porque a gente queria deixar claro, que a classificação do lodo de IA, não se dá apenas amostragem, mas se dá pelo processo que ele passou, então já que ele foi retirado, eu entendo que foi retirado...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Tomando ele aqui, ele não foi votado, então vamos votar ele agora, o anexo 4.

Zuleica Nycz – APROMAC

É que a questão de permanecer ou não, agora ficou prejudicada porque como o artigo terceiro foi alterado não faz sentido.

Sergio Gonçalves - Ministério das Cidades

Eu tenho uma ponderação aqui, se pegando da fala do Alonso, que se ele se ninguém tem nada contra, o que aponta não prejudica, eu gostaria da ponderação de que ele possa ficar.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Eu vou ler novamente...

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Se colabora na resolução.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu vou ler novamente o artigo 3, e se for útil, didático, pedagógico a gente coloca no artigo “em termos de orientação remeta-se ao artigo quarto”, não tem problema. Veja artigo terceiro, lendo novamente: “os lodos gerados em sistema de tratamento de esgoto para terem aplicação agrícola, deverão ser submetidos a processos de redução de patógenos e atratividade de vetor”, ou seja, se nós aprovamos e isso precisa, muito bem, se nós acharmos que pedagogicamente é importante manter, mantenha-se.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Eu acho que até no artigo terceiro pode colocar um parágrafo com: a título exemplificativo lista-se no artigo quarto, no anexo 4 alguns processos. É bom lembrar que não é porque, a preocupação é que ele não esgota, porque é isso que nós não podemos cometer esse erro de achar que tem ser (?) a título exemplificativo.

Zuleica Nycz - APROMAC

É mas eu estou observando aqui, na versão original que veio do GT essa resolução não se aplicava lodo de tratamento de (?) de ETEs hospitalares, industriais, indústria, portos e aeroportos é isso? Não se aplica, então não se aplica e agora ela mudou, só não se aplica a (?) processos industriais, então eu estou com uma versão diferente, estou com a versão 13 limpa, não, não veja bem, a resolução não se aplica e o parágrafo segundo novo diz que a resolução veta utilização agrícola, então ela se aplica pelo jeito a outras ETEs, mas veta a aplicação agrícola, mudou, houve uma mudança que no artigo terceiro.

●Dominique Louette - CONAMA

Foi mais restritiva. Antes não se aplicava e agora para questões de hospitalares, portos e aeroportos ela proíbe o uso, mais é proibitivo. Antes era não se aplica abrindo a possibilidade de ser usada e agora ela veta, ela não pode ser usada.

●Zuleica Nycz – APROMAC

Não, não quando a resolução não se aplica a esses lodos, não está permitindo o uso.

●Dominique Louette - CONAMA

Mas outra resolução pode permitir, pode fazer.

Zuleica Nycz - APROMAC

Ela vetou agora...

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

● **Bertoldo Silva Costa - ABES**

Essa resolução proíbe para (?).

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas não era aqui que estava a menção do anexo quarto na original. A onde que estava a menção do anexo quarto?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Posso fazer uma sugestão? Posso fazer uma sugestão? Como essa lista exemplificativa ou didática, chama-se como quiser, então como esta lista é uma lista que nós estamos entendendo como não sendo exaustiva, ela é indicadora, pedagógica e etc., eu agora pensando, eu penso o seguinte, talvez na disposição final você coloca, olha, caso você queira usar indicativamente e a gente constrói em termos exemplificativo, coloca lá o anexo 4, que tal? Põe na disposição final.

● **Dominique Louette - CONAMA**

Anteriormente o anexo quarto...

●

● **Zuleica Nycz – APROMAC**

Sabe por quê? Aqui no local original onde ela estava, que era justamente onde ela falou agora, na tabela dois, não dois é metais pesados, abaixo a tabela que está sem número. A dois tem parágrafo dois, seção quatro antigo artigo sete. Então tinha um parágrafo, o terceiro que dizia assim, sumiu esse parágrafo, foi retirado. No anexo 4 depois que vinha então, a tabela de patógenos, primeiro metais depois patógenos, vinha justamente a ponta que faltava do tripé do que tem que tem na CFR 40 e na norma CETESB, que é justamente o anexo 4, onde se apresenta os processos que a CFR chama de alternativa, CFR faz questão de chamar de alternativa. Os processos de redução de patógenos e de redução de aceptividades(?) de vetores. Novos processos poderão ser... Junqueira, Dr. Junqueira, dizia assim novos processos poderão ser avaliados e aprovados pelo órgão ambiental, esse parágrafo foi retirado. Aí a APROMAC tinha apresentado duas, ai todo um processo para explicar, por que isso é importante, por que ele tem que ser seguido, daí ele foi recusado. Então, eu acho que, nesse caso o anexo 4 vai junto, não tem mais sentido.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Se como forma pedagógica, a gente coloca um anexo como tal. Cria-se um artigo colocando de forma pedagógica, porque ele sempre foi de forma pedagógica, ele não esgotava, e é assim que é... outros processos, então, qualquer lugar cabe, ou a gente decide que coloca ou não coloca.

● **Zuleica Nycz - APROMAC**

Porque na minha opinião não é tão, não é tão é, vamos dizer assim tão pedagógico apenas. Na nossa opinião, na opinião das pesquisas dos técnicos e como fruto da pesquisa que a gente fez, a gente acha que esse anexo é fundamental, inclusive para que a resolução CONAMA não fique capenga. Não é apenas... teria que colocar de volta no parágrafo que foi retirado, por isso que eu acho não tem mais como consertar, você pode colocar pedagogicamente agora, mas não vai fazer o mesmo papel que faria se tivesse anexado aquela...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique para concluir.

Dominique Louette - CONAMA

Zuleica, na versão original também estava pedagógica, porque remetia a processos, deixa eu terminar, ela estava unicamente pedagógica estava como exemplo e não fazia nenhuma relação entre o processo que você tinha usado e a classificação em A e B. O que você quer, o que você está pedindo é que se faça a relação, esse processo utilizado e a

classificação em A e B. Eu entendi que isso tinha sido superado na Câmara Técnica e se relacionasse a classificação do lodo com o processo então ou volta, ou volta a ser pedagógico como estava na versão original e aí cabe no artigo terceiro tal como comentava, o que você quer fazer a relação ai...

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu entendi o que a Dominique quis dizer, mas acho que... Dominique estava de forma pedagógica e não fazia a conexão. Nós tentamos fazer a conexão apresentando uma emenda. A emenda foi rejeitada e inclusive a pequena conexão que havia com o anexo 4 na proposta do GT também foi retirada, de modo que o anexo perdeu totalmente... não tinha mais aonde se lincar nessa resolução. Colocar agora, eu acho é inútil, eu não colocaria, eu acho que não tem mais jeito, eu tenho que voltar a votação, rever tecnicamente, fazer uma revisão para daí tentar entender se haveria possibilidade...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu acho que está claro o suficiente, vamos votar esse assunto. Há um entendimento da conselheira Zuleica que esse anexo 4 não tem mais sentido.

●**Zuleica Nycz – APROMAC**

Só um detalhe, não tem mais sentido da maneira como foi votado, para mim faz sentido, mas aqui não faz mais sentido.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica o que eu estou falando o que foi aprovado, não estou falando do que foi pensado (?) ele não fez sentido. Eu também concordo (?), então (?) ou mantém ou não mantém esse anexo 4, Junqueira.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu concordo, eu acho que não tem sentido não há necessidade.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Nesse contexto, então se não há necessidade nesse contexto de forma pedagógica, também eu acho que não precisa.

Zuleica Nycz - APROMAC

É eu já dei meu ponto de vista.

●**Bertoldo Silva Costa - ABES**

Você vota como?

Zuleica Nycz – APROMAC

Eu voto contra, porque não faz mais sentido.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então ficou aprovada por unanimidade a exclusão do anexo 4.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos para o anexo 5.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

O escrito 5 nos nossos papéis. Nos temos duas tabelas distintas uma é para orgânicos no lodo e outra para orgânicos no solo. No caso do lodo, perdão dos orgânicos do lodo nós achamos por bem, apenas e tão somente, listar os componentes de interesse, solicitar análise de acordo com o órgão ambiental as áreas mais críticas ou para todas, tanto

faz, mas não colocar números, porque nós não temos referências suficientemente sólidas em termos nacionais e internacionais para adotá-los. Então, nós apenas recomendamos que no lodo sejam analisados esses componentes. Está é a primeira parte da tabela, apenas e tão somente recomendação de uma lista de análise de forma ambiental vai pedir se quiser, isso está lá no artigo. A gente poderia adotar essa primeira parte, porque a segunda é a outra.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Você está pedindo para votar em duas partes, é isso?

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Sim, porque a segunda nós vamos ter que fazer uma discussão um pouquinho diferenciada.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então eu gostaria que fosse ao destaque. Aonde é que você aprovou a alteração?

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Não, é uma lista de compostos.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso, eu gostaria que você fosse destaque, a onde você está propondo alteração.

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Então é o seguinte, nessa lista de substâncias, por uma questão de referência bibliográfica elaboratorial, nós retiraríamos. Está acompanhando? Da lista, nós iríamos retirar, por questões técnicas de referência de laboratório, o Din-octil ftalato, logo em baixo retira 4 metil fenol, 3 metil fenol e 2 metil fenol e substitui isso tudo por cresol que na realidade é a soma de todos. Tira 2, 4 de metil fenol, benzo lá em cima agora, do outro lado, benzo de Fluoranteno, e Dibenzo(a,h)antraceno, e um pouquinho mais abaixo, Pireno.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Tem que acrescentar mais um.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

Cláudio Darwin Alonso - Governo São Paulo

Então essa é a nova proposta, e na segunda tabela eu vou dizer porque que esta primeira proposta (?).

Bertoldo Silva Costa - ABES

Pergunto se podemos aprovar a alteração que o Alonso fez? São parâmetros técnicos, como ele é especialista na área.

●**Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo**

É o seguinte, nós não temos valores internacionais suficientemente claros que se apliquem ao país. Utilizou-se para essa determinação: os valores de referência que a CETESB gerou nos nossos solos brasileiros. Tudo bem, restrito a São Paulo, mas pelo menos a referência é mais próxima. Todas as tabelas apresentadas de orgânicos(?) são baseadas na experiência de São Paulo. A experiência de São Paulo, ela faz milhares de análise de solo, mas ela sempre termina com um seminário de vários dias como nesse último que ocorreu e daí é porque está a explicação porque da mudança. Este último ocorreu para pleitear a segunda revisão, a primeira foi feita em 1999, ela ocorreu dia 5 e 6 de setembro. Por isso é que está parecendo agora (?) Isso aí teve o aval da CETESB, Secretária de Estado da Saúde, EMBRAPA, EMBRAPA Araraquara. Unidade Federal de São Carlos, Unidade Federal de Santa Catarina (?) Universidade Federal do Rio Grande do Norte. SENA, IPT, FIESP, IAPA (?) enfim: é uma reunião com muita gente que é especialista na área,

inclusive com uma consulta pública. Ou seja, é um trabalho exaustivo e é sólido quanto aos seus resultados. Dessa forma essa tabula foi revista assim: assim como foi revista a tabela de orgânicos aí apresentados. Alguns valores são um pouco mais altos, outros valores são um pouco mais baixos. Então nós temos uma primeira apresentação que foi do grupo, que é baseado basicamente na experiência da CETESB que foi atualizado para 5 e 6 de fevereiro. Nós temos já uma tabela, onde a gente mostra a comparação alguns valores são mais altos, outros são mais baixos. E a gente proporia que os valores para o solo sejam índices mais cessantes(?) são dados nossos, eles não são baseados na Holanda, na “cochinchina”, ou na Arábia Saudita. É um trabalho muito consistente. É o que a gente colocaria para votação, o índice da nova tabela que muda um pouco ao anterior. Foi feito um reajuste em função das novas evidências de pesquisa. então é essa é a proposta que a gente faz.

Zuleica Nycz – APROMAC

Só para corrigir Dominique, na tabela 1 substâncias orgânicas tem ali um asterisco. Onde que está o asterisco... É nos (?) tem que por um asterisco lá.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Em discussão a proposta do conselheiro Alonso, que fez um trabalho de revisão, a (?) desses dados. Eu vou botar em discussão para... Tem alguém que se manifeste contrário?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Nós em minas, nós estamos usando a referência do trabalho da CETESB, que é a única referência que nós estamos tratando aqui no país, que é para padrões e origem do solo. Eu acho até que... é isso mesmo. Ninguém mais tem uma contribuição a dar e isso vai passar a ser norma nacional.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então ficamos... posso considerar aprovado esse texto de lei?

Zuleica Nycz - APROMAC

Pode, eu confio também na CETESB. Até queria que a norma da CETESB tivesse sido o norte dessa resolução.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então fica aprovado por unanimidade essa tabela com ajuste conforme o Alonso leu aqui no anexo 5, que virou anexo 4 agora, não é isso? Então concluímos a rodada dos anexos. Eu pergunto ao Alonso: tem aquele outro ponto que ficou hoje de manhã em aberto?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Tem algum destaque no anexo 5, que é o 6? algum destaque vai ser feito? Modelo de declaração, algum destaque?

Zuleica Nycz - APROMAC

Nós não votamos ainda, então ali tem: indicar o método utilizado para a redução de patógenos. Aí para baixo... não, mas não tem mais o anexo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Tem que indicar.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu sei que ele tem que indicar, mas a norma CONAMA não diz quais são?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos falar do anexo 6º que virou anexo 5 agora: modelo de declaração está tudo encaminhado para a unidade UGL ao proprietário. Alguma discordância? Aprovado? Zuleica!

Zuleica Nycz - APROMAC

Por que não tem o fósforo, tem indicada a concentração de... Ele disponível é nitrogênio, não é? Mas não fala em fósforo. O colega perguntou porque nesse anexo 6 depois que vem aquela tabelinha de unidade, arsênio, começa com arsênio, termina em ovos de aves aí em seguida vem umas bolinhas do lado esquerdo era bolinhas antes que tinha? A gente perguntou: por que não indicar também fósforo? É uma pergunta que eu faço.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique, você pode explicar?

Dominique Louette - CONAMA

Porque geralmente em lodo de esgoto, o que é limitante é o nitrogênio disponível. Os outros não são limitantes. Se você colocar fertilizante nitrogenado com o lodo você vai passar o nível de nitrogênio, então só para...

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então vamos botar em votação: alguém é contrário a esse anexo?

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então foi aprovado por maioria. Próximo anexo: anexo 7: recomendações quanto ao transporte (?) Algum destaque?

Zuleica Nycz - APROMAC

Só uma pergunta: por que em alguns livros na literatura nacional sobre transporte: ele cita a necessidade da limpeza dos pneus na saída. Aqui no caso seria da ETE, porque estamos falando da ETE, finalmente entra a ETE separada da UGL aqui, não é? Nesse anexo. O lodo de esgoto, somente será carregado e retirado da ETE, está vendo, está citando a ETE pela primeira vez...

Dominique Louette - CONAMA

Não, isso realmente é um erro do... esse modelo foi e encaminhando para nós da ETE de... pessoal da SABESP e que... então como ela é ETE, porque UGL é uma...

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu só queria registrar o quanto é importante também que eu lembrei: o que sai da ETE e vai para a UGL, Quando a UGL é diferente da ETE, não está coberto na resolução.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu não sei se dá para ser tão simples assim pessoal, porque... tem duas operações aí: o lodo sai da ETE, vai para UGL, para tratamento para uso agrícola. E ela sai da UGL, também tem que ter a recomendação, a recomendação tinha de ser para as duas. Não dá para arrumar agora, em questão de dois, três minutos, não dá para arrumar, não adianta é melhor deixar assim.

Bertoldo Silva Costa - ABES

É. É tudo UGL.

Zuleica Nycz - APROMAC

É a mesma coisa? A pergunta que eu faço é a seguinte: essas recomendações são idênticas para os dois casos? Seriam idênticas, já analisaram? Eu não analisei, então eu não posso... então fica a minha pergunta: por que na literatura, nos livros da SABESP, dos outros livros que eu li, ele sempre recomenda a limpeza dos pneus e aqui não está. É necessário? Não é necessário? A limpeza dos pneus. Por que existe essa exigência nos livros pelos cientistas?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Limpeza dos pneus?

Zuleica Nycz - APROMAC

Eles colocam nas saídas, o caminhão não pode sair sujo. A minha pergunta... eu não estou querendo colocar para ser detalhista não é isso. Eu estou perguntando, por que está na literatura? Por que existe uma possibilidade de contaminação, é isso?

Mirtes Portela Grove - CETESB

Normalmente em termo de gerenciamento de medida em geral, quando se pede para fazer a limpeza das rodas do caminhão, transportador de alguma forma é porque ele entrou, o caminhão entrou em contato com algum resíduo. Então aí é necessário fazer a lavagem dos pneus. Aqui no caso eu não sei se cabe, porque o caminhão não vai passar por cima de nenhum resíduo.

Zuleica Nycz - APROMAC

No caso da UGL?

Mirtes Portela Grove - CETESB

Qualquer dos dois.

Zuleica Nycz - APROMAC

Não, mas a literatura é que eu dei de livros sobre biossólidos. Todos eles quando chegam na parte de transporte, aliás nunca vi isso em outras formas de transporte de resíduo perigoso. De qualquer tipo de resíduo. É a primeira vez que eu vejo uma menção na literatura sobre limpeza de pneus...

Mirtes Portela Grove - CETESB

Teria que ser verificado para a votação que eles estão pedindo, a situação específica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Que aí nesse caso de ETE e de UGL, eu não acho que ele vai passar por cima de... só se for por preciosismo.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Pegando o que foi falado: a limpeza... Se você entrar numa área que tenha material solto do pneu no chão que ele vai vir agregado na roda. Se você for para estrada ele vai largar na estrada, quer dizer uma questão de não causar risco da segurança rodoviária. Eu vejo mais nesse sentido... é que nem você pegar uma (?) de concreto, e de areia ou de argila. Se você pega uma obra aí qualquer, o caminhão causa risco de acidentes por material no asfalto, então...

Zuleica Nycz - APROMAC

Essa é a primeira vez na minha vida que eu vi essa necessidade de se limpar o pneu, quando se trata de transporte de lodo.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

É o que a Mirtes falou: acho que isso é um preciosismo. Porque você só tem essa preocupação se ele não entrasse dentro do lodo. É um preciosismo, eu nunca vi isso.

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Poderia colocar de repente uma observação: quando se tiver algum contrato se houver necessidade em termos de acontecer um acidente, você pode se tiver uma contaminação, a UGL deve ter um dispositivo qualquer de lavagem desses pneus.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Se houver um algum derramamento, alguma coisa inadequada na ETE ou na UGL, ele vai ser penalizado muito antes de sujar o pneu. Porque não é para ser.

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Na minha opinião, eu acho que cabe sim uma consideração para a colocagem de lavagem de pneus de carro.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Heckmaier, então faz uma proposta subscrita.

Zuleica Nycz - APROMAC

Já existe uma proposta da APROMAC que é assim bem simples: deverá ser observada a limpeza dos pneus, dos caminhões na saída da ETE. Que no caso a gente entendeu que era para a ETE esse aqui, agora você está dizendo que é para UGL. Então por isso que eu digo: agora vai ser para os dois, então tudo bem.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica vamos botar a sua proposta na tela para a gente poder...

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Só lê aí para a gente colocar na tela.

Zuleica Nycz - APROMAC

Porque como estava marcado por itens, um dos itens seria esse: deverá ser observada... É porque está faltando as bolinhas. Deverá ser observada a limpeza... Não sei quem está?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Dominique.

Dominique Louette - CONAMA

Eu insisto que para mim é UGL: é a questão do transporte, do lodo de esgoto da UGL no lugar em que ele vai ser mandado para a área agrícola. Para a questão da ETE, a ETE já tem as suas regras para ela levar, quando ela tiver que colocar o lodo de esgoto fora da ETE e imagino que já tem as suas regras de transporte de lodo, onde é que ...

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Desculpe, mas pode ser que a UGL opere da seguinte forma: pegue direto da ETE e leva. Então não vai... aí vai sair de

lá direto.

Dominique Louette - CONAMA

Tirar direto da ETE?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Direto. Eu acredito que com isso aí vai acontecer o que está acontecendo com o resíduo industrial. Unidade de Gerenciamento de Resíduos que elas são virtuais, ela não tem instalação própria. Ela terceiriza o serviço lá na indústria, na própria ETE, faz o tratamento lá e leva para incinerar ou para algum lugar.

Dominique Louette - CONAMA

Nesse caso então...

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Tem que deixar UGL. É ETE ou UGL.

Dominique Louette - CONAMA

Perfeito.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Porque vai poder haver um (?)

Dominique Louette - CONAMA

Nesse caso sim.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica vai colocar o seu destaque.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Eu acho importante colocar, eu defendo, se você puder ler, a gente teria de votar nele com... Então dita lá para ele só para ele colocar.

Zuleica Nycz - APROMAC

Deverá ser observado a limpeza dos pneus.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aonde isso?

Zuleica Nycz - APROMAC

Qualquer lugar ou item. No caso estava depois de carroceria.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Embaixo.

Zuleica Nycz - APROMAC

Deverá ser observada a limpeza dos pneus dos caminhões na saída da ETE ou UGL. Foi retirado isso aqui de um livro.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mais algum destaque nesse anexo? Não, Pode votar? Aprovada?

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém. Aquele pedaço eu aprovo, mas o anexo teria muito mais coisa para colocar.

●**Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo**

Ela que fez a proposta e se abstém.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu aprovo, mas eu me abstenho de votar todo o anexo, porque eu teria mais um monte de coisa aqui. É que eu retirei as minhas propostas. Eu fiz a emenda porque eu fiz a pergunta e vocês me pediram a emenda.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então eu aprovo esse anexo. O próximo anexo em votação.

Bertoldo Silva Costa - ABES

O próximo anexo em votação. O 8 virou 7: roteiro para elaboração do projeto agrônômico. Há algum destaque? Não tem destaque? Votação, Zuleica?

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Fica aprovado por maioria. Alonso, tem um ponto em princípio importante.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Nas coisas que ficaram pendentes em função de nós termos ajustado os títulos, é só tirar: mede-se a análise escrita e a gente concorda com o anexo. Depois a gente acerta direto com ele, porque é só fazer a coerência no que é de costume. E depois, ali naquele que ficou dependendo.... Agora ficou naquele que era doze e acho que continua doze. Eu posso ler a depois a gente dita lá só para a gente não atrasar mais vocês. Então nós temos: objetivando o controle, é isso? Mantém isso, mantém o parágrafo único só que a gente fica com o parágrafo segundo e o parágrafo primeiro a gente colocaria o seguinte: as informações, aquele conjunto de informações, deverão ser encaminhadas ao IBAMA, após a aplicação efetuada a partir da publicação dessa resolução. Aquele conjunto de informações...

Dominique Louette - CONAMA

Mas aí teria que colocar alguma coisa, dizendo que a partir do momento em que a IN foi feita pelo IBAMA, passa a ser feita essa informação através do cadastro. Então o pessoal vai continuar mandando papel. Enquanto a instrução não saiu, o pessoal vai ter que mandar papel. A partir do momento que essa instrução saiu, essa informação ao IBAMA passa a ser informação do cadastro.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Se o IBAMA ainda não fez isso e eu falo que ele tem que mandar essas informações, eu como empreendedor vou dizer: que informações? Quais? Se o IBAMA vai fazer uma instrução para dizer quais e você já está dizendo que eu tenho que mandar antes, de duas uma: ou eu não tenho que mandar nenhuma ou o IBAMA não precisa fazer a instrução.

Sérgio Antonio Gonçalves - Ministério das Cidades

Qual o é roteiro?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Por que não é bom deixar o IBAMA (?) lá no prazo de 90 dias? Agora, eu acho que nós do CONAMA temos que cobrar.

Zuleica Nycz - APROMAC

Mas a gente não tem mecanismos.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Então talvez... O que você poderia dizer é que ele fica obrigado ao registro, mas também se você não fala quais as informações, fica a critério de cada um. Porque a idéia do IBAMA normalizar é para ser igual fazer igual ao país inteiro.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso, como já foi dito pela Dominique hoje e amanhã, que o próprio IBAMA que determina esse prazo.

Dominique Louette - CONAMA

E a gente tem a experiência com o (?) porque a gente cobrou a instrução normativa e ela saiu.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então vamos decretar e vamos cobrar deles esse compromisso. Fica aprovado o texto como está: original. Um outro ponto Alonso...

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu ia falar da rastreabilidade, mas eu vou poupá-lo. Depois vocês podem chegar em casa entrem no Word abram a proposta de vocês e procurem localizar rastreabilidade e vocês não vão achar. Não era isso que eu ia falar, eu tenho uma coisa mais legal para falar.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Às vezes você está montando um grupo, você imagina ou usa uma palavra, na resolução final ela cai fora, isso não é anormal.

Zuleica Nycz - APROMAC

Vocês não estudaram o corpo da resolução antes de começar a votar? Sabe porque eu achei estranho, porque naquela proposta que o IAP diz que não é do IAP, quer dizer alguém diz que é do IAP, mas não é do IAP, lá estava acontecendo o mesmo erro.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Eu posso responder. Na elaboração da norma o grupo de trabalho todo tinha em mente que precisava haver uma rastreabilidade. Então no decorrer da elaboração da resolução, no *caponnetto*(?) da resolução, foi colocado em alguma hora, algum artigo com respeito a rastreabilidade. Agora, na última reunião ou penúltima se não me engano, o Ministério do Meio Ambiente propôs aquela fala que ele tinha sobre apresentar os dados para o federal. E isso tapou qualquer rastreabilidade, é essa rastreabilidade que se quer. Então provavelmente deve ter sido deletado algum artigo, porque o IBAMA já tinha providenciado. Está tudo no site, todas as propostas que foram surgindo estão no site, basta chegar lá e verificar: vou rastrear, vou fazer uma rastreabilidade do termo rastreabilidade.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Por desnecessário, eu proponho que a gente tire da definição.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu acho que tem que haver rastreabilidade. Por isso eu acho que deveria consertar a resolução e não retirar o que é bom, mas completar. Eu queria entrar na verdade num outro tema. Nós aqui na Câmara Técnica. .. não estava o conselheiro Cláudio quando nós votamos a proposta do rerrefino e eu queria trazer esse problema para vocês. O conselheiro, o Junqueira, estava o José Alberto que era conselheiro na época e tal. Nós não estamos conseguindo que a comissão que vai acompanhar a implementação da resolução rerrefino, seja convocada. E eu queria pedir apoio dos conselheiros da Câmara Técnica, porque eu já fui indicada pelas ONGs conselheiras ambientalistas no CONAMA, para ser a ONG do grupo. Já protocolei na Plenária em julho. Protocolei com o Dr. Nilo, Diretor do CONAMA que foi enviado para o gabinete da Ministra. Já enviamos ofício, solicitando dezenas de telefonemas à Secretaria de Qualidade Ambiental, porque nós soubemos que a Secretaria de Qualidade Ambiental foi designada pela Ministra para justamente coordenar esse trabalho. Do Ministério de Meio Ambiente que designou de Secretaria de Qualidade Ambiental. Eu queria saber se a gente não poderia sair com uma moção daqui, um apoio, um pedido formal da Câmara Técnica à Ministra. Eu não sei que proposta fazer, mas eu gostaria de saber se vocês gostariam de colocar?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica, eu te proponho o seguinte então: passe uma proposta por escrito para a gente, proposta da reunião e manda para ela. uma moção aqui a nível de Câmara, que possa encaminhar, discutir e encaminhar isso para frente.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Acho que nada impede apresentar uma moção dessa no Plenário do CONAMA. Porque eu acho que nós do CONAMA temos que começar a cobrar de que adianta ficar provando normas, se elas não são implementadas? Eu acho que você deve apresentar uma proposta cobrando do Ministério uma ação e digo da minha parte que vou te apoiar. Assino, porque eu acho que nós temos que cobrar isso, e acho que a gente... se precisa já colocó...

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu não vou ter dificuldade em conseguir 10, mas seria importante que a Câmara Técnica se unisse nesse momento. Porque foi alguma coisa que foi criada aqui.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Traz para a Câmara essa discussão, que a gente leva à Plenária com respaldo da Câmara. Nós concluímos o processo de constituição dessa resolução, acho que depois de muito trabalho, então eu acho que eu agradeço esse acordo. Assuntos Gerais é o assunto agora.

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Não precisa voltar lá e incluir os geradores lá em cima, porque a gente passou até o artigo 22 nós passamos sem incluir os geradores do lodo, o gerador. Nós ficamos só na UGL e não incluímos, ficamos de voltar dar uma passada rápida só para ver se era necessário ou não em algum lugar incluir.

Bertoldo Silva Costa - ABES

O Dominique, você que conhece a resolução melhor que a gente, existe algum outro ponto de artigo que faltou especificar a palavra “gerador”?

Dominique Louette - CONAMA

Não porque, eu acho que o que está na resolução tem haver com UGL, o que ela vai monitorar ela vai... realmente o gerador fica na parte de responsabilidade, acho que foi nessa parte foi incluída acho que é suficiente.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Também acho que não. Acho que isso vai estar nos considerandos.

Dominique Louette - CONAMA

Faltou discutir os considerandos.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Ah! Os considerandos. Não tem considerandos, não é?

Dominique Louette - CONAMA

Tem aqueles que foram propostos da outra vez.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, vamos discutir os considerandos. Exatamente, os considerandos foram aprovados na reunião passada.

Dominique Louette - CONAMA

Foram aprovados? Não foram, acho que a gente só colocou e não foram aprovados.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então vamos discutir rapidamente os considerandos para fechar esse pacote. Começa para mim o considerando lá. Esse aqui é o primeiro considerando. *“Considerando a necessidade de dispor os lodos provenientes das estações de tratamento de esgoto sanitário de forma adequada à proteção do meio ambiente e da saúde da população;”, “Considerando que o lodo de esgoto sanitário constitui fonte de matéria orgânica e de nutrientes para as plantas e que sua aplicação no solo traz benefícios à agricultura;”, “Considerando que o lodo de esgoto é um resíduo que pode conter elementos químicos e patógenos perigosos à saúde e ao meio ambiente;”, “Considerando que o uso agrícola do lodo de esgoto é uma alternativa que apresenta vantagens ambientais quando comparado a outras práticas de destinação final;”, “Considerando que a aplicação do lodo de esgoto na agricultura se enquadra nos princípios de reutilização de resíduos de forma ambientalmente adequada, resolve:”*. Pergunto. Nestes considerandos tem algum destaque?

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu tenho. Acho que é só um preciosismo mas é importante. Eu acho que é *“Considerando que o lodo de esgoto sanitário constitui fonte de matéria orgânica e de nutrientes para as plantas e que sua aplicação no solo **PODE TRAZER** benefícios à agricultura;”*.

[ALTERANDO O TEXTO NO DOCUMENTO]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Aí talvez, eu acho até para não confundir, eu ia pôr *“danosos à saúde ao meio ambiente”*, eu tiraria a minha proposta em tirar a palavra *“perigosos”*. Pôr *“danosos”*, exatamente para não gerar essa confusão. *“É um resíduo que pode conter elementos químicos e patógenos danosos à saúde e ao meio ambiente”*. Exatamente para não confundir com a norma. Você sabe, você que é tradutor e juramentado sabe que uns dos erros que nós descobrimos em 2004 foi a tradução para a resíduos perigosos. É porque o (?) ele não é *dangerous*. Então, nós não deveríamos ter traduzido como perigosos para não acontecer, seria mais de possível passível de causar danos. Porque o resíduo perigoso, isso não inventaram (?), fiquei impressionado. O industrial ele não tem consciência do que é resíduo perigoso, ele acha, normalmente a gente pensa que resíduo perigoso, o leigo, que é uma coisa que vai explodir, quando uma lata com resto de tintas uma estopa suja de óleo é um resíduo perigoso pela norma.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Vamos ver. Mais algum destaque de considerando.

Luiz Martins Heckmaier - FEEMA/RJ

Eu tenho uma sugestão para colocar unzinho aí? Seria depois desse daí. *“Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a aplicação de lodos de esgoto na agricultura”*. Aí, sim, aí resolve.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mirtes, por favor.

Mirtes Portela Grove - CETESB

Eu acho que, nós não estamos estabelecendo diretrizes, nós estamos estabelecendo critérios e procedimentos.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Mais algum destaque aos considerandos? Todos concordam será aprovado os considerandos.

Zuleica Nycz - APROMAC

A APROMAC, se abstém.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Aprovado os considerandos com a abstenção da APROMAC. Então senhores. Assuntos Gerais, está livre a palavra.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

O senhor presidente, eu gostaria de saber em que pé que está a nossa proposta, aí do “pneus”, da revisão das normas de pneus.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Conselheiro Junqueira, a próxima pauta de reunião vai ser pneus.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Porque já tem a proposta já acertada, que nós estamos trabalhando, não é, Zuleica? Nós já temos. Já está pronta para vir para votação Cheia não, em relação a essa nós temos até poucas divergências, não chegou o número da centena, então!

Bertoldo Silva Costa - ABES

A próxima pauta da reunião vai ser pneus. Alonso.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Dentro de pneus eu queria dizer uma coisa. Você teve informação de um seminário que esteve aqui quinta-feira passada, aqui em Brasília sobre pneus?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Desconheço.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Mas teve, eu acho que é importante porque a gente vai a mexer resolução.

Ruth Rodrigues Tabaczinski - CONAMA

A semana passada realmente teve uma reunião com alguns representantes de estado, não vou dizer o EMAS(?) porque o Sr. Cláudio já falou, vieram discutir realmente pneus. Licenciamento e disposição final também, promovido pela SQA, do Ministério do Meio Ambiente. Então, eles estão colhendo subsídios para contribuir com a proposta de resolução. Eles provavelmente, eles irão apresentar durante a próxima reunião, entendeu? É só para colher subsídios internos, porque eles acham importante ouvir os estados que executam isso, então, o Ministério, não foi o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente, está colhendo subsídios e aí vai estabelecer alguma coisa de consenso para ser apresentada como uma

proposta. Não é do CONAMA.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então, Zuleica.

Zuleica Nycz - APROMAC

Eu estava conversando com o conselheiro do Ministério das Cidades, nós temos uma Plenária já na próxima semana, poderíamos sair daqui já com uma moção, em favor de apoio à implementação? Para a gente não perder mais... senão só em novembro.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Pode ser, mas você tem que escrever essa moção que a gente assina.

Zuleica Nycz - APROMAC

Vamos escrever já.

Bertoldo Silva Costa - ABES

É, você escreve essa moção que a gente assina.

Cláudio Darwin Alonso - Governo de São Paulo

Eu só alerto o seguinte: a pauta da resolução em cabe inclusive as moções, ela já foi publicada, ela tem um tempo para isso, eu acho que não há tempo.

Zuleica Nycz - APROMAC

Desculpa, não, é sim, é diferente, nós temos que... protocolar, não é? A gente só protocola moções em Plenária, não é isso? Entendeu? Então, se a gente não protocolar na semana que vem.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Zuleica, você pega o apoio individual que cada um de nós, porque como nós não temos o texto por escrito. Era bom a gente ler para aprovar e deliberar. Então, como isso não dá mais para fazer agora. Você pode trazer... não pode porque vamos fechar agora.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Eu acho que é... eu estou entendendo que é moção, porque pode até melhorar a redação, mas é que a Câmara Técnica solicita ao Ministério do Meio Ambiente a implementação de imediata do previsto no artigo tal da resolução tal.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Isso é moção ou recomendação?

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo de Minas Gerais

Não, é uma recomendação da Câmara.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu acho que nesse caso é recomendação.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Então fica aprovado esse texto de recomendação, hein Ruth. A gente aprova este texto, coloca em ata para ser feito o devido encaminhamento, está certo?

André Roberto Alliana – ANAMMA Região Sul

Eu queria fazer uma solicitação. Como eu sou novato e não familiarizado com todos os procedimentos, nem com os processos, que até, então, estão transcorrendo aqui nessa Câmara Técnica. Eu queria solicitar ajuda dos quadros técnicos aí que acompanham isso, o envio, a gente agora vai discutir pneus, eu não sei como está, em que pé está, se já tem alguma proposta, esse tipo de coisa. Então, eu queria receber todo esse material, eu queria deixar isso registrado para o pessoal poder está enviando. Ah, muita coisa vai dizer para mim assim, “está no site”, mas não sei o que, eu não estou familiarizado com todos esses mecanismos ainda. Então, eu preciso nem que seja de orientação para isso.

Ruth Rodrigues Tabaczinski - CONAMA

Principalmente as nossas informações todas estão sendo colocadas no site, então, tudo que vai ser discutido realmente está lá. E nós temos também o regimento interno que é interessante dar uma lida como que é o funcionamento das Câmaras, dos GTs, da Plenária. Que aí facilita bem o entendimento de como funciona. Mas, o que não impede que determinados assuntos que você solicita e a gente envie especialmente para você, a gente está disposição para isso, mas em princípio está tudo no site.

[SOBREPOSIÇÃO DE DIÁLOGOS]

Bertoldo Silva Costa - ABES

Pessoal, então, eu agradeço a todos, vamos concluir esse trabalho e depois a gente marca... Está aprovada, a Resolução está aprovada.

[F I M]

[STENOTYPE DO BRASIL LTDA.]